



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 01/2017
PROCESSO Nº 23244.002097/2016-01

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, situado na Rua Coronel José Galdino, 495, Bairro do Bosque, cidade de Rio Branco – AC, CEP: 69.900-640, por meio da Coordenação de Licitação – COLIC, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇO**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO por ITEM**, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, em regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, Decreto nº 7.174/2010, da Instrução Normativa nº4, de 11 de setembro de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATAS, HORÁRIOS E ENDEREÇO PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO

- a) Data para encaminhamento de propostas: A partir de **31/05/2017 até 12/06/2017 às 10h30min.** (Horário de Brasília/DF), exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- b) Data e hora para abertura da sessão de lances: dia **12/06/2017 às 10h30 min.** (horário de Brasília/DF).
- c) Endereço eletrônico: <http://www.comprasnet.gov.br>.
- d) UASG da promotora: **158156** – Instituto Federal do Acre – IFAC.
- e) Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer falta superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, mesmo horário e endereço



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

1 – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de computadores, notebooks, workstations, no-breaks para computadores e no-breaks para Datacenter visando modernizar e atender às necessidades dos servidores/funcionários do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no desempenho de suas atividades, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto contidas no sitio www.comprasnet.gov.br para esta licitação e as descritas no presente edital e anexos, prevalecerão as do EDITAL.

1.4. Os equipamentos descritos no Termo de Referência deverão, sempre que possível, seguir as diretrizes de sustentabilidade ambiental, observando-se: menor impacto sobre os recursos naturais; maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; maior vida útil e menor custo de manutenção do bem; origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados na concepção e elaboração dos materiais e equipamentos.

1.5. Para efeito de julgamento dos preços no REGISTRO DE PREÇO, o critério de julgamento deverá ser “Menor Preço por Item”, conforme Tabela I do Termo de Referência, sendo vencedor, o licitante que ofertar o menor valor para o item na fase de lances.

1.6. Constavam na IRP os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, devido a erro de lançamento, foram cancelados os itens 2, 4, 6, 8, 10 e 12, assim devem as licitantes interessadas em participar do certame, apresentar propostas para os itens remanescentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

2 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. Fica dispensada a indicação da Dotação Orçamentária, nos termos do art. 7º, § 2º, do **Decreto nº 7.892/13**, sendo somente exigida quando da formalização do contrato ou instrumentos com a mesma finalidade.

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e anuência do IFAC, Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador.

3.3. Conforme o disposto no §4º do art. 22 do Decreto nº 7.982, de 23 de janeiro de 2013, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, **ao quántuplo do quantitativo de cada item** registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Caso haja anuência do **fornecedor registrado**, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na **Ata de Registro de Preços**.

3.5. Na hipótese prevista no subitem anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

3.6. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo de quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.1.1. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

4.1.2. Para participar da presente licitação o licitante deverá se credenciar no Sistema “Pregão Eletrônico”, por meio do *site* www.comprasnet.gov.br.

4.1.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico.

4.1.4. O credenciamento do licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de seu registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.5. O uso da senha de acesso ao Sistema Eletrônico é de exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao IFAC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.1.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.1.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

5 – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste pregão interessados, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico COMPRASNET, por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, para participação de Pregão Eletrônico.

5.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

5.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.4.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.4.2. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.

5.4.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.4.4. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;

5.5. Também é vedada a participação de quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

5.6. Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:

5.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

5.7. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.7.1. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.7.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7.4. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6– DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

6.1 Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.1.1 Encerrada a fase de ofertas de lances, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e houver proposta apresentada por alguma (s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.1.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.2. Caso exercido o direito de preferência de que trata este Capítulo, será verificado no Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br>, se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

6.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item 6 do edital, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7- DO ENVIO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes responsabilizar-se-ão por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico (www.comprasnet.gov.br), assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao IFAC responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

indevido da senha, ainda que por terceiros (Art.13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05).

7.2. Caberão aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando-os responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (Art. 13, inciso IV, do Decreto 5.450/05).

7.3. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante (Art. 21, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

7.4. Até à data e horário fixado para a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada (Art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).

7.5. Como requisito para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do preestabelecidas neste edital e seus anexos (Art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

7.5.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº. 5.450/05 (Art. 21, § 3º, do Decreto nº 5.450/05).

7.6. Quaisquer elemento que possa identificar a licitante, anterior a fase da aceitação da proposta, importará na imediata desclassificação da empresa.

7.7. Os licitantes que se enquadrem como microempresas e empresas de pequeno porte, conforme albergado no artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123/06, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, no ato de envio de sua proposta, que atendem a tais preceitos, a fim de que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida legislação.

7.8. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 7.9.1. No campo preço: o valor unitário do item;
- 7.9.2. A quantidade e unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item.
- 7.9.3. Marca;
- 7.9.4. Fabricante;
- 7.9.5. Descrição detalhada do objeto: indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de garantia.
- 7.10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- 7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 7.12. O licitante no momento da elaboração e envio de sua proposta, deverá enviar, **obrigatoriamente**, através de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente e de que o mesmo não emprega menor, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro.
- 7.13. Na Proposta de Preços deverão constar as seguintes condições:
 - 7.13.1. A empresa deverá mencionar todas as especificações técnicas do produto ofertado visando análise pela equipe técnica, **não sendo aceito** nas especificações complementares constante em campo próprio do **COMPRASNET a expressão “CONFORME EDITAL OU DE ACORDO COM O EDITAL”** ou qualquer outra de igual teor. A proposta deverá constar as especificações/descrições completas dos produtos/serviços ofertados.
 - 7.13.2 É vedado a licitante vencedora entregar uma marca distinta e/ou similar da qual foi cotada eletronicamente, salvo se a autoridade competente do órgão promotor da licitação concordar formalmente com este caso.
 - 7.13.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 90 (noventa) dias, a



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

contar da data de abertura da Sessão Eletrônica.

7.13.4. Deverá apresentar preço unitário e total do item cotado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em moeda corrente nacional (Real), expressos em algarismos e por extenso (total), considerando as quantidades constantes no Termo de Referência do presente Edital.

7.13.5. Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

7.13.6. Conter o nome do banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa para fins de pagamento.

7.13.7. Indicar a UASG do órgão promotor da licitação, o número da licitação, razão social da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) este último se houver, para contato.

7.14. A proposta deverá constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

7.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título.

7.16. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos, sejam omissos ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.17. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.18. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer pretexto.

7.19. A proposta vencedora provisoriamente ajustada ao último lance dado, deverá ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante sua solicitação através do chat.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

O envio deverá ser feito exclusivamente via anexo do sistema Comprasnet, salvo disposição contrária do pregoeiro expressa no chat.

7.19.1. Outros documentos necessários para avaliação da proposta deverão seguir as mesmas regras de envio do item 7.19.

7.19.2. Todos os documentos solicitados pelo pregoeiro em chat deverão ser compactados, em virtude do sistema comprasnet só permitir o envio de único arquivo por anexo convocado.

7.20. As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

7.21. A não entrega da Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

7.22. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

7.23. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) licitante(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

7.24. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

7.25. As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

8 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Ao iniciar a fase competitiva, os licitantes poderão, neste momento, encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante, imediatamente, informado do seu recebimento e do valor consignado (Art. 24, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 8.2.** As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura do certame e as regras estabelecidas neste ato convocatório e seus anexos (Art. 24, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).
- 8.3.** Durante o transcurso da sessão pública, os todos licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema eletrônico, vedada a identificação do detentor do lance (Art. 24, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).
- 8.4.** O licitante somente poderá ofertar lance cujo valor seja inferior ao último por ele ofertado e, conseqüentemente, registrado pelo sistema eletrônico (Art. 24, § 3º, do Decreto nº 5.450/05);
- 8.5.** O pregoeiro não aceitará dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (Art. 24, § 4º, do Decreto nº 5.450/05).
- 8.6.** Durante a fase de lance o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestadamente inexequível.
- 8.7.** Na hipótese de desconexão do pregoeiro, no transcorrer da fase de lances do pregão eletrônico, caso o sistema eletrônico permaneça acessível aos licitantes, os lances ofertados serão recebidos normalmente, sem que haja prejuízo dos atos realizados (Art. 24, § 10º, do Decreto nº 5.450/05).
- 8.8.** O pregoeiro quando possível dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.9.** Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes, por meio do sistema eletrônico (Art. 24, § 11º, do Decreto nº 5.450/05).
- 8.10.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio sistema eletrônico às licitantes, após o qual transcorrerá o período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo próprio sistema eletrônico. Portanto, findo este prazo será automaticamente encerrada a recepção de lances (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

8.11. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação com base nas condições previstas neste edital e seus anexos (Art. 24, § 7º, do Decreto nº 5.450/05).

8.12. A negociação, será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes (Art. 24, § 9º, do Decreto nº 5.450/05).

8.13. O sistema eletrônico anunciará a licitante vencedora imediatamente após encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro a respeito da aceitação do lance de menor valor. Vale salientar que somente constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, conforme reza o Art. 25, § 9º do Decreto nº 5.450/05.

8.14. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante, em obediência as disposições presentes no item 8 deste edital (Art. 25, caput, do Decreto nº 5.450/05).

8.15. Os pedidos de desistência da proposta/lance só serão admitidos até o término da fase de aceitação.

8.15.1. Os pedidos que tratam o item 8.15 serão analisados após a licitante apresentar formalmente os motivos, justos e devidamente comprovados, que a levam a requerer a desistência. Estes pedidos devem ser emitidos em papel timbrado da empresa, datados e assinados pelo representante legal, bem como encaminhados ao e-mail licitacao@ifac.edu.br desde que não descumpram o prazo citado no item anterior.

8.16. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

8.16.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

8.16.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.17. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.18. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.19. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.19.1. Os lances deverão ser ofertados pelo valor unitário de cada item.

8.20. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

8.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.23. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8.24. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.24.1. A apresentação de novas propostas na forma do item anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8.25. O pregoeiro fixará prazo **máximo de 03 (três) horas** para envio da proposta de preços adequada ao último lance, dentre outros documentos que forem necessários, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

o que dispensa o envio de documentação original.

8.25.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro, no item 8.25, poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.25.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.25.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.25.4. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação solicitada ou deixar de responder aos esclarecimentos do pregoeiro, **será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.**

8.26. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.27. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.28. Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.28.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

8.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29. Nos itens em que for admitido oferecer quantitativos inferiores, se a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

9 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Concluída a fase de lances, o Pregoeiro e a equipe de apoio efetuarão o julgamento das propostas, examinando aquela classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação bem como outros critérios de aceitabilidade definidos neste edital e seus anexos (Art. 2, §2º, do Decreto nº 5.450/05).

9.2. O pregoeiro poderá solicitar instrumentos que comprovem a exequibilidade da sua proposta (Art. 48, inciso II, da Lei 8.666/93).

9.3. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos tendo em vista o atendimento das exigências fixadas neste edital, e em certos casos, após a negociação, o pregoeiro tornará público o resultado de julgamento das propostas (Art. 11 do Decreto nº 5.450/05).

9.4. Se o lance de menor valor não for aceitável, ou caso a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, observando os critérios de aceitabilidade definidos neste instrumento convocatório, e procedendo à sua consequente habilitação, obedecendo a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital (Art. 25, §5º, do Decreto nº 5.450/05).

9.5. Ocorrendo a situação a que se refere o item 9.4, o pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.6. Nesta fase, também é de extrema relevância que todos os licitantes permaneçam conectados com objetivo de facilitar a negociação, caso seja necessário, sendo este dispositivo calcado nos Art. 24, § 8º, e Art. 13, inciso IV,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

do Decreto nº 5.450/05.

9.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro funcional deste Instituto para fundamentar sua decisão.

9.8. O Pregoeiro poderá solicitar dos licitantes vencedores, via chat, o encaminhamento de prospectos, bem como folder e/ou manual técnico do produto. Isto é necessário para fundamentar sua decisão.

9.8.1. Quando ao licitante for solicitado folder e/ou manual técnico, este deverá estar escrito em língua portuguesa.

9.9. Considera-se inexecutável a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

10 - DA AMOSTRA

10.1. Havendo necessidade de esclarecimentos, o Pregoeiro poderá solicitar à licitante, cuja proposta tenha sido aceita quanto à compatibilidade de preço, amostra dos produtos ofertados, que deverá ser encaminhada à Coordenação de Licitação – COLIC do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, situado na Rua Coronel Alexandrino, nº 301, Bosque, Rio Branco – AC, CEP 69.900-697, no horário de 08h às 12h e de 14h às 18h, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação.

10.2. O prazo para a avaliação das amostras será de até 5 (cinco) dias a partir do momento do recebimento destas, sendo possíveis prorrogações neste prazo por despacho fundamentado do Pregoeiro.

10.3. O envio de amostras será solicitado exclusivamente das licitantes vencedoras dos itens constantes do Termo de Referência, após sua habilitação, visando identificar se os equipamentos descritos na proposta comercial atendem a todos os requisitos do Termo de Referência e aos padrões de desempenho



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

solicitados.

11 – DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros.

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Pessoas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

11.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

11.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 03 (três) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

11.4. Habilitação Jurídica:

11.4.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

11.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

11.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei 5.764, de 1971;

11.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

11.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

11.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

11.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

11.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

11.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.5.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.5.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

11.5.7. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.5.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

11.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

11.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

11.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

11.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

11.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

11.6.3.1. As empresas que apresentarem os índices citados no subitem 11.6.3 com **resultado inferior a 1 (um)**, deverão comprovar o **capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação**, de acordo com os §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei nº 8.666/93;

11.7. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

11.8. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 3 (três) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ifac.edu.br.

11.8.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

11.9.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

11.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.15. Ainda a empresa deve encaminhar juntamente com a proposta:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

11.15.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, através de ferramenta específica no site www.comprasnet.gov.br.

11.15.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, através de ferramenta específica no site www.comprasnet.gov.br.

11.15.3. Declaração de proposta independente, conforme regulamentação constante do Anexo I da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, atualizada, através de ferramenta específica no site www.comprasnet.gov.br.

11.15.4. Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante prestado ou estar prestando serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito no Anexo I deste Edital (Termo de Referência);

11.15.4.1. Havendo dúvida quanto a autenticidade do atestado de capacidade técnica, o mesmo poderá ser solicitado com firma reconhecida em cartório. (Acórdão TCU 604/2015 Plenário).

11.15.4.2. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante, forneceu equipamento satisfatoriamente de acordo com o objeto desta licitação;

11.15.5. Declaração de sustentabilidade ambiental. (Modelo anexo III deste Edital);

11.15.6. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante ou certidão negativa de execução patrimonial, expedida pelo cartório distribuidor do domicílio da pessoa física (proprietária ou sócia da empresa licitante), dentro do prazo de validade



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

estabelecido pelo emitente da certidão. (Inciso II do art.31 da Lei 8.666/93),
e data de emissão não superior a 90 (noventa) dias.

11.15.7. Declaração de que seus empregados não executam trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.16. Ainda, a licitante deve apresentar:

11.16.1. Declaração do fabricante dos equipamentos afirmando que a empresa licitante está apta a fornecer os equipamentos, softwares e ferramentas ofertados, bem como prestar os demais serviços objetos do Termo de Referência.

11.16.2. Comprovação das características técnicas do equipamento, por meio de catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes da especificação técnica.

11.16.3. Comprovação de aptidão no desempenho das atividades de fornecimento de equipamento e prestação de suporte técnico, em quantidade e com características compatíveis com o objeto desta licitação, correspondente a no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado, por intermédio da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

11.16.4. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica relativos a fornecimento efetivamente executado por terceiros a serviço da empresa. Encaminha-se à Coordenação Geral de Patrimônio e Logística para continuidade do novo processo de contratação, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.16.5. A (s) licitantes deve (m) apresentar atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, impresso em papel timbrado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu e prestou suporte técnico a equipamentos de características semelhantes aos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

especificados neste edital, prestando a devida garantia de forma satisfatória.

11.16.5.1.O IFAC poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados. Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet. Os atestados deverão ser apresentados em seu **original ou cópia devidamente autenticada**;

11.16.6. Devem ser apresentados os *part numbers* ou documentos que comprovem a extensão de garantia, nos itens que couber tal extensão;

11.16.6.1. Poderão ser solicitadas certificações extras que estarão declaradas especificamente em cada item.

11.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12 – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.1.5. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

13 – DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

13.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

13.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

13.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1. Será incluída na respectiva ata os licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao licitante vencedor da sequência de classificação do certame;

15.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro, preferência de fornecimento em igualdade de condições.

15.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16– DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização).

16.2. Previamente à contratação, a Administração promotora da licitação realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição da licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público.

16.3. A Administração poderá convocar a adjudicatária para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite/retirada do instrumento equivalente, ou ainda, poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), meio eletrônico, ou documentação formal do órgão, para que seja assinado/retirado no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor registrado e aceita pela Administração.

16.4. Para assinatura do Contrato, será exigida a apresentação de instrumento público de procuração ou de instrumento particular com firma reconhecida do representante que irá assiná-lo, onde comprove a outorga de poderes, na forma da lei. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

16.5. Se a detentora do registro de preços recusar-se a assinar o Contrato, no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, serão convocadas as licitantes remanescentes, respeitando a ordem sequencial de classificação.

16.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e anexos.

16.7. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Administração, formalmente designado pela autoridade competente, ao qual competirá registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório a dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67 da Lei nº 8.666/1993.

17– DO PREÇO

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

17.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

18 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto são estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

19– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

19.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

20– DO PAGAMENTO

20.1. Os critérios de pagamento do objeto são estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

21– DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

22– DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar a Ata de Registro de Preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, não aceitar/retirar a nota de empenho ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;

22.1.2. apresentar documentação falsa;

22.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

22.1.5. não manter a proposta;

22.1.6. cometer fraude fiscal;

22.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.5. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

22.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

22.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

22.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23 – DA RETIRADA, DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

23.1. O Edital pode ser retirado junto ao site: www.comprasnet.gov.br ou



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

www.ifac.edu.br.

23.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar fundamentadamente** o Ato Convocatório deste Pregão, pelo endereço eletrônico: licitacao@ifac.edu.br.

23.3. O pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

23.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico: licitacao@ifac.edu.br.

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do acesso: **Acesso livre > Pregões > Agendados**, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas ou por documento escrito, conforme o caso.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**24 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR
BENEFICIÁRIO**

24.1. O fornecedor vencedor terá seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

24.1.2. A pedido quando:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 24.1.2.1.** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 24.1.2.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado, dos insumos que compõem o custo das aquisições/contratações, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- 24.2.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa por iniciativa do IFAC, quando:
- 24.2.1.** O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aqueles praticados no mercado;
- 24.2.2.** Perder qualquer condição de habilitação técnica exigida no processo licitatório;
- 24.2.3.** Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- 24.2.4.** Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 24.2.5.** Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
- 24.2.6.** Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.
- 24.3.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o IFAC fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preço e informará ao fornecedor vencedor a nova ordem de registro.
- 24.4.** A Ata de Registro de Preço, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:
- 24.4.1.** Por decurso do prazo de vigência;
- 24.4.2.** Quando não restarem fornecedores registrados.

25 – DAS ALTERAÇÕES



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

25.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº 7892/13, conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

25.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

26 – CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

26.1. A Contratada deverá atender, no que couber, aos critérios de Sustentabilidade Ambiental previstos na IN SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

27 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

27.2. Fica assegurado ao IFAC o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.4. As licitantes assumem todos os custos da preparação e apresentação de suas propostas e o IFAC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

27.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

27.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, só se iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente no IFAC.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.

27.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.

27.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.13. Para o exercício do direito de preferência para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123/2016, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o IFAC a faculdade de realizar as diligências que julgar necessária.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

27.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520/2002, do Decreto nº 5.450/2005, do Decreto nº 7.892/2013, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 3.722/2001, do Decreto nº 6.204/2007, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2008, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 02/2010, da Instrução Normativa nº 04/2014, da Lei nº 8.666/1993, e demais normas aplicáveis.

27.15. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.17. À Reitora do IFAC compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

27.17.1. A anulação do Pregão induz a Ata.

27.17.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

27.18. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do IFAC, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002.

28 – DOS ANEXOS

28.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

28.1.1. Anexo I – Termo de Referência;

28.1.2. Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

28.1.3. Anexo III – Declaração de sustentabilidade ambiental;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 28.1.4.** Anexo IV - Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores;
- 28.1.5.** Anexo V - Declaração de proposta independente;
- 28.1.6.** Anexo VI - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;
- 28.1.7.** Anexo VIII – Minuta de Ata;

29 – DO FORO

29.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio Branco-AC, Seção Judiciária do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos em Lei.

Rio Branco - AC, 30 de maio de 2017.

Mirlene Bezerra Pereira
Núcleo de Apoio à Licitação
Portaria IFAC nº 1312 de 15/09/2016



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de computadores, notebooks, workstations, nobreak para computadores e nobreak para Datacenter para atender às necessidades dos campi e da reitoria do IFAC. Visando modernizar e atender às necessidades dos servidores/funcionários para o desempenho de suas atividades.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Alinhamento Estratégico

Quadro 1: alinhamento estratégico

Objetivo Estratégico do Requisitante	Necessidades Elencadas no PDTI
Promover a modernização através de soluções que atendam as necessidades de infraestrutura da área de tecnologia da informação e comunicação.	N.06 - Expansão da infraestrutura de informática.
Inovar o parque de equipamentos de informática.	
Melhorar as condições de trabalho, segurança, acesso e permanência.	N.06 - Expansão da infraestrutura de informática.
Melhorar, recuperar e modernizar as instalações, equipamentos e materiais permanentes	

2.2. Motivação/Justificativa

A pretendida contratação visa fornecer a todas as unidades do IFAC os bens de Tecnologia da Informação - TI adequados às suas necessidades, em número e recursos. Refere-se a bens de uso diário por todo o quadro de pessoal e fundamental ao cumprimento de suas competências.

Ademais, trata-se de objeto cuja necessidade de contratação é frequente, inclusive os notebooks (bens portáteis), considerando a imensa importância às organizações pelo uso de equipamentos de TI atuais, fazendo com que diminuam riscos de paralisação ou redução da continuidade de atividades, e,





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

também, propiciando condições ideais de reaparelhamento do parque computacional existente, por meio de substituições de bens ou seu aumento progressivo.

Neste mesmo sentido, também se mostra importante contratar estações de trabalho do tipo Workstation, visando atender necessidades de áreas específicas do IFAC, como a comunicação social e tecnologia da informação, que, no exercício de atividades específicas e mais complexas, como elaboração de projetos e de desenvolvimento web, requerem o uso constante por recursos com alta capacidade de processamento.

Assim, a contratação visa atender as inúmeras demandas do IFAC e dos campi, de forma a manter contínua, com eficiência e também com qualidade os serviços públicos prestados à sociedade.

A aquisição de nobreaks para computadores deve ser feito em conjunto tendo em vista que o mesmo fazem a proteção e garantem a estabilidade de energia dos equipamentos. Devido os campi do interior ainda não possuírem Nobreaks adequados em seu *DataCenter* deve ser feito a sua aquisição para garantir a segurança adequada a rede de computadores nas unidades.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TI

3.1. Descrição: Conforme Estudo Técnico Preliminar realizado optou-se por realizar uma licitação na modalidade pregão eletrônico como participante da Intenção de Registro de Preço (IRP), cujo órgão gerenciador é o Ministério da Educação, trazendo os seguintes benefícios:

- a) Prover à Administração de bens de TI necessários ao atendimento institucional, mantendo parque tecnológico existente em nível adequado de recursos;
- b) Reduzir nº de processos de contratação de um mesmo bem, realizando a compra conjunta entre os campi do IFAC e Reitoria;
- c) Manter na Administração bens de TI atuais, com ferramentas e recursos avançados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

3.2. Bens e ou/Serviços

3.2.1. A solicitação de tais quantidades se dar da seguinte forma: indicamos a necessidade de aquisição de 610 (seiscentos e dez) computadores tipo I para atender aos Campi e a reitoria, inclusive os pólos EAD, são necessários ainda 37 (trinta e sete) computadores tipo II (31 no campus e 06 na Reitoria/DIROI) pois o mesmo possui configurações específicas para demanda. Com relação a aquisição de 12 (doze) computadores tipo Workstation se dar principalmente devido ao uso de softwares de edição de imagens, vídeos, livros e entre outros. Os 55 (cinquenta e cinco) notebooks se dar para uso nas salas de aula dos cursos de Multimeios Didáticos e para uso dos gestores da instituição, tendo em vista os notebook anteriores já se encontram obsoletos.

3.2.2. Devido a compras dos computadores e termos ainda nobreaks antigos que necessitam ser trocados, sugerimos o registro de preços de 1.000 (um mil) nobreaks. Há a necessidade ainda de 08 (oito) Nobreaks 10kVA para Datacenter, pelo fato de nos campi Sena Madureira, Tarauacá, Xapuri, Campus Rio Branco e Baixada do Sol não possuírem equipamentos de suma importância para garantir a estabilidade da rede dos campi.

Quadro 2: Descritivo de bens de TI por unidade

Bens/Serviço	UNIDADES DO IFAC							Total itens
	Baixada do Sol	Cruzeiro do Sul	Rio Branco	Sena Madureira	Tarauacá	Xapuri	Reitoria	
Computador Desktop uso Administrativo e/ou Laboratório Tipo I - com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional e office Standard 2016 acadêmico ou superior, processador capaz de operar a 32 e 64 bits, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos, com 04 (quatro) Threads.	0	80	30	90	50	60	300	610



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Computador Desktop uso Administrativo e/ou Laboratório Tipo II - com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional e office Standard 2016 acadêmico ou superior, processador capaz de operar a 32 e 64 bits, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos, com 08 (oito) Threads.	0	0	31	0	0	0	6	37
Computador tipo Workstation - com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional e office Standard 2016 acadêmico ou superior, ter 01 Processador com no mínimo 06 núcleos Memória RAM 16 Gb DDR4 com ECC HD SAS de 3,5 polegadas de, no mínimo, 7.200 rpm com capacidade mínima de 2 TB e 02 monitores.	0	0	0	0	0	0	09	09
Computador portátil tipo notebook - com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional e office Standard 2016 acadêmico ou superior, processador capaz de operar a 32 e 64 bits, com no mínimo 02 (dois) núcleos físicos, com 04 (quatro) Threads. Memória de 08 Gb, HD sata de 500Gb.	0	5	5	5	5	5	30	55
NOBREAK 1.200/1.400 VA PARA COMPUTADORES – com potência: 1200VA no mínimo, Frequência: 60Hz, tensão - Entrada: 115/127/220V~ Saída: 115V. Com 4 ou 06 tomadas no padrão NBR 14136, garantia de no mínimo 36 meses.	80	100	100	100	100	100	420	1000
NOBREAK 10 KVA PARA DATACENTER - Potência máxima 10000VA/8000W; Fator de potência: 0,8; Tensão de entrada e saída: 220V. Tempo de recarga das baterias internas 10 horas; Garantia de no mínimo 36 meses e o mesmo deve ser fornecido com instalação completa.	1	0	1	2	2	2	0	8

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Considerações Gerais

Para as especificações técnicas da solução serão considerados os seguintes requisitos: tecnológico, de capacitação, legal, de manutenção, temporal, de segurança, e sociais, ambientais e culturais.

4.2. Especificações técnicas

O detalhamento das especificações dos itens deste Termo de Referência figura como “Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI”.

5. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

5.1. Nomear o Gestor, os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, conforme Art. 30 da IN 04/2014, para que o acompanhem e fiscalizem sua execução;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 5.2.** Promover, através de seus representantes, a gestão e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;
- 5.3.** Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, conforme Art. 19 e Art. 33 da IN 04/2014;
- 5.4.** Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no Art. 21 da IN 04/2014;
- 5.5.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços;
- 5.6.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 5.7.** Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 5.8.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 5.9.** Realizar o recebimento/rejeitar provisório e definitivo do objeto contratado;
- 5.10.** Realizar recebimento definitivo após a efetiva entrega do(s) equipamento(s) objeto(s) desta licitação;
- 5.11.** Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 5.12.** Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

para outras unidades da Contratante não informadas neste Termo de Referência;

5.13. Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;

5.14. Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos Objeto deste termo de referência;

5.15. Reter na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente;

5.16. Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto esta estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;

5.17. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto deste contrato;

5.18. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

5.19. Ser responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, e pontos de acesso a rede de dados.

5.20. Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.

5.21. Informar o responsável técnico da Contratante a ser acionado para dirimir dúvidas sobre atendimento referente a assistência técnica.

6. DEVERES E RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não se aplica.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1.** Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas neste termo de referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento.
- 7.2.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- 7.3.** Informar dados bancários para quitação de notas fiscais;
- 7.4.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- 7.5.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 7.6.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 7.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 7.8.** Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 7.9.** Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 7.10.** Fornecer os equipamentos, suprimentos e peças de primeira qualidade, necessários para os serviços, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 7.11.** Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 7.12.** Disponibilizar, por ocasião da assinatura da Ata, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ);
- 7.13.** Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação;
- 7.14.** Levar, imediatamente e após por escrito, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 7.15.** Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;
- 7.16.** Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
- 7.17.** Fornecer todos os bens relacionados neste certame, contemplando todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
- 7.18.** Prestar serviços de manutenção e suporte e, caso tenha esses serviços terceirizados, a empresa contratada para prestar os serviços deverá ter sua sede ou filial localizada com endereço nos municípios da área abrangente do código local (68) e situado no estado do Acre;
- 7.19.** Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

7.20. Entregar declaração de que está ou não de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e que possui e/ou desenvolve programa de sustentabilidade ambiental, principalmente no que tange ao atendimento dos critérios de conformidade do Art. 5º - fornecimento de materiais e quanto a realização de serviços, atenda o critério de conformidade do Art. 6º, inciso IV da Instrução Normativa em questão.

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Da entrega:

8.1.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos ou conforme definido no respectivo item, contados a partir da assinatura do Contrato ou documento congêneres.

8.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas de fábrica que somente poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado da Contratada.

8.1.3. A Contratante poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;

8.1.4. A contratante poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação, se houver.

8.1.5. Os equipamentos deverão ser entregues conforme discriminado na ordem de entrega na Reitoria para análise de conformidade e posteriormente encaminhado aos Campi no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h em dias de expediente normal, conforme quantidades estabelecidas e no seguinte endereço:

Quadro 3: Localização das Unidades

REITORIA

Endereço: Rua Coronel José Galdino, 495, Bosque, Rio Branco/AC - CEP 69.900-640
Telefone: (68) 2106-6869/6862



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Campus Rio Branco Avançado Baixada do Sol Endereço: Rua Rio Grande do Sul, 2600 (próximo ao Ginásio Coberto) - Aeroporto Velho - Rio Branco/AC - CEP 69911-030, Telefone: (68) 2106-4900
Unidade: Campus Rio Branco Endereço: Av. Brasil, nº 920, Bairro Xavier Maia, Rio Branco – AC - CEP: 69.903-068 Telefone: (68) 2106-5906
Campus Cruzeiro do Sul Endereço: Estrada da APADEQ - nº 1.192 - Ramal da Fazenda Modelo - Bairro Nova Olinda - Cruzeiro do Sul/AC - CEP 69.980-000 - Telefone: (68) 3322-1149
Unidade: Campus Sena Madureira Endereço: Rua Cunha Vasconcelos, nº 708 – Cohab Sena Madureira - AC - CEP: 69.940-000 - Ponto de referência: em frente ao Fórum Desembargador Vieira Ferreira, Telefone: (68)3612-2797
Unidade: Campus Tarauacá Endereço: Rua João Pessoa Esquina com Rua João de Paiva, nº 1.135, Bairro Senador Pompeu – Tarauacá/AC - CEP 69970-000, Telefone: (68)3462-1709
Unidade: Campus Xapuri Endereço: Rua Coronel Brandão, nº 1622, Centro, Xapuri/AC, CEP: 69.930-000, Telefone: (68)3542-2083

8.2. Do pagamento:

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo dos equipamentos, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor e valor estipulado na licitação.

8.2.2. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

8.2.3. Previamente ao pagamento ser efetuado, será realizada consulta no SICAF para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação;

8.2.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

8.2.5. Os produtos entregues serão homologados por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento dos produtos que deverão vir acompanhado da Nota Fiscal Correspondente.

9. MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO

9.1. Da entrega e da emissão dos Termos Provisório e Definitivo

9.1.1. Após as assinaturas do Contrato, a Contratante emitirá a(s) ordem(ns) de fornecimento para entrega dos bens;

9.1.2. Após a entrega dos bens, será emitido o Termo de Recebimento Provisório;

9.1.3. Após a emissão do Recebimento Provisório, a Contratante terá 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de entrega dos bens, para comprovação ou não do fornecimento, de acordo com as características e quantidades estipuladas neste Termo de Referência;

9.1.4. Caso haja algum problema interno em que a conclusão não possa ser concluída, a Contratada será informada formalmente e este prazo poderá ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias úteis.

9.1.5. Estando os bens devidamente conferidos e de acordo com o estipulado, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.6. A análise dos itens será executada, através de testes e conferências, conforme couber, pelos fiscais técnico e requisitante, que deverão, em caso de análise positiva, emitir o Termo de Recebimento Definitivo;

9.1.7. Havendo rejeição de qualquer item, a Contratada será notificada formalmente, tendo 20 (vinte) dias corridos para realizar a troca do bem, sem quaisquer ônus para a Contratante, inclusive quanto a retirada do produto e despesas de envio;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

9.1.8. Para itens com quantidades acima de 20 unidades, a análise poderá ser feita por amostragem;

9.2. Da garantia dos equipamentos:

9.2.1. É exigido suporte on-site no prazo de 60 (sessenta) meses;

9.2.2. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, pelo período mínimo de três anos, mais a garantia estendida de cada item (constante na descrição do item), a contar da data de emissão da nota fiscal;

9.2.3. No ato da assinatura do contrato, a Contratante deverá informar a forma e os meios de abertura de chamados técnicos;

9.2.4. Os chamados técnicos serão efetuados por e-mail, Internet (através do site do fabricante ou telefone 0800 ou a cobrar, da empresa contratada, terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos ou do próprio fabricante), em dias úteis, das 08h às 18h, por qualquer funcionário do contratante. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de: defeito no equipamento e/ou; desempenho comprovadamente reduzido.

9.2.5. Para efeito de constatação de redução de desempenho, o contratante poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue;

9.2.6. Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pelo contratante. Nesta situação, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo de referência. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por cento);

9.2.7. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a empresa contratada queira realizar atendimentos fora



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

desse horário, deve previamente agendar horário com os responsáveis de cada localidade, sob pena de não ser atendida. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de cada localidade;

9.2.8. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do contratante, conforme tabela constante no item "Modelo de Execução do Contrato". Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada;

9.2.9. Análise e resolução dos chamados não poderá exceder os seguintes prazos, contados a partir do registro da abertura do chamado:

Nível de Gravidade	Descrição
Grande gravidade	72 (setenta e duas) horas
Média gravidade	120 (cento e vinte) horas
Baixa gravidade	240 (duzentas e quarenta) horas

9.2.10. Considera-se para efeito de compreensão do item anterior:

NÍVEL GRAVIDADE	DESCRIÇÃO
Grande gravidade	Ocorrências de alto impacto que causem indisponibilidade total dos equipamentos. Atendimento será sempre presencial (on-site).
Média gravidade	Ocorrências que causem indisponibilidade parcial ou intermitente dos equipamentos, incluindo redução de performance. Seu atendimento será sempre presencial (on-site).
Baixa gravidade	Ocorrências que não impliquem em indisponibilidade ou redução de performance dos equipamentos, como por exemplo indisponibilidade do software de gestão dos servidores de rede, a emissão indeterminada de alertas pelo equipamento, e o esclarecimento de dúvidas. Seu atendimento poderá ser prestado de forma remota.

9.2.11. O nível de gravidade do chamado poderá ser reclassificado a qualquer momento pelo IFAC sendo que o prazo para resolução do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

problema passará a ser contado novamente a partir do momento da reclassificação;

9.2.12. As ocorrências que necessitarem de intervenções no ambiente computacional do IFAC, tais como mudanças de configuração de dispositivos e sistemas operacionais, acesso à rede corporativa e instalação ou remoção de aplicativos, só poderão ser efetuadas após autorização da equipe técnica da DSGTI;

9.2.13. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

9.2.14. Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção;

9.2.15. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do contratante;

9.2.16. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

9.2.17. Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas;

9.2.18. Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do equipamento ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

término do atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento, localização do equipamento, descrição do problema relatado pelo Contratante, descrição do problema encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução para o problema e local para atesto de funcionário da Contratante. Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário da Contratante;

9.2.19. Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da Contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados;

9.2.20. A Contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema;

9.2.21. O atendimento deve observar os prazos a seguir, contado a partir da data e hora da abertura do chamado pelo contratante, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidades cabíveis;

9.2.22. O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias corridos, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. Caso o final do prazo ocorrer em dia não útil, o prazo será prorrogado para o próximo dia útil, considerando o calendário do local do atendimento;

9.2.23. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

substituídos por originais, iguais ou superiores e novos, sem ônus para o contratante. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, após comprovação e com autorização da Contratante, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para uso;

9.2.24. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série;

9.2.25. As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Contratante;

9.2.26. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo;

9.2.27. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao equipamento fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

9.2.28. Durante o período de garantia, quando for pertinente, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs).

9.3. Sanções Aplicáveis

Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

9.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.3.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

9.3.3. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

a) Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado, até no máximo o 30º (trigésimo) dia. No caso de perdurar por prazo superior o Contrato poderá ser rescindido, com base no artigo 86 da Lei n 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;

b) Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- c)** Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d)** Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos neste Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e)** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, deduzido o(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções;
- 9.3.4.** Suspensão: A empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.
- 9.3.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 9.3.6.** Os valores de multas e de glosas não pagos, serão descontado da garantia prestada pela Empresa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

9.3.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

10. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMADOS

Item	Bens/Serviço	QTD	Valor Unitário	Valor Total
ITEM 01 - COTA PRINCIPAL DE AMPLA PARTICIPAÇÃO				
1	Computador Desktop uso Administrativo e/ou Laboratório Tipo I - com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional e office Standard 2016 acadêmico ou superior, processador capaz de operar a 32 e 64 bits, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos, com 04 (quatro) Threads. LOCAL DE ENTREGA: IFAC	610	R\$ 4.388,00	R\$ 2.676.680,00
3	Computador Desktop uso Administrativo e/ou Laboratório Tipo II - com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional e office Standard 2016 acadêmico ou superior, processador capaz de operar a 32 e 64 bits, com no mínimo 04 (quatro) núcleos físicos, com 08 (oito) Threads. LOCAL DE ENTREGA: IFAC	37	R\$ 6.035,97	R\$ 223.330,89
5	Computador tipo Workstation - com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional e office Standard 2016 acadêmico ou superior, ter 01 Processador com no mínimo 06 núcleos Memória RAM 16 Gb DDR4 com ECC HD SAS de 3,5 polegadas de, no mínimo, 7.200 rpm com capacidade mínima de 2 TB e 02 monitores. LOCAL DE ENTREGA: IFAC	9	R\$ 22.278,08	R\$ 200.502,72
7	Computador portátil tipo notebook - com sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional e office Standard 2016 acadêmico ou superior, processador capaz de operar a 32 e 64 bits, com no mínimo 02 (dois) núcleos físicos,	55	R\$ 4.567,82	R\$ 251.230,10



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

	com 04 (quatro) Threads. Memória de 08 Gb, HD sata de 500Gb. LOCAL DE ENTREGA: IFAC			
9	NOBREAK 1.200/1.400 VA PARA COMPUTADORES – com potência: 1200VA no mínimo, Frequência: 60Hz, tensão - Entrada: 115/127/220V~ Saída: 115V. Com 4 ou 06 tomadas no padrão NBR 14136, garantia de no mínimo 36 meses. LOCAL DE ENTREGA: IFAC	1.000	R\$ 555,13	R\$ 557.130,00
11	NOBREAK 10 KVA PARA DATACENTER - Potência máxima 10000VA/8000W; Fator de potência: 0,8; Tensão de entrada e saída: 220V. Tempo de recarga das baterias internas 10 horas; Garantia de no mínimo 36 meses e o mesmo deve ser fornecido com instalação completa. LOCAL DE ENTREGA: IFAC	8	R\$ 16.249,73	R\$ 129.997,84
VALOR TOTAL ESTIMADO DO IFAC:				R\$ 4.038.871,55

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A definir.

ID	Valor	Fonte (Programa / Ação)
1		Programa de Trabalho: Fonte: Ação: Natureza de Despesa:

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

De acordo com o Decreto nº 5.450/2005, Art. 4º, esta licitação deve ser realizada na modalidade de Pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, com julgamento pelo critério de “Menor Preço”.

A fundamentação pauta-se na premissa que a contratação de bens baseados em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência por meio de especificações usuais no mercado, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los.

Caracterizando-se como “bem comum” conforme Art. 9º, §2º do Decreto 7174/2010. O TCU, por meio do Acórdão 2.471/08-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

devem utilizar o pregão para contratar bens e serviços de informática considerados comuns, ou seja, aqueles que possuam padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos pelo edital, com base em especificações usuais no mercado.

Entende o TCU, no item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviço de tecnologia da informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas preestabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.

12.1. Critérios de habilitação:

Para a classificação e habilitação dos licitantes, serão exigidos os seguintes documentos:

12.1.1. Declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos impeditivos para a sua habilitação neste certame, na forma do § 2o, do art. 32 da Lei no 8.666/93, Instrução Normativa MARE-GM no 05/95 e Decreto no 3.722/2001;

12.1.2. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme contidas na Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002;

12.1.3. Não deverá ser admitida a participação de pessoas jurídicas que estejam em uma ou mais das seguintes situações:

- a)** Processo de falência, recuperação judicial ou execução patrimonial;
- b)** Declaração de inidoneidade por qualquer órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração;
- c)** Estar reunidas em consórcio ou ser controladoras coligadas ou subsidiárias entre si;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

d) Ter em seu quadro funcional servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao IFAC, na condição de sócio, dirigente, responsável técnico, administrador, empregado ou controlador.

12.1.4. Declaração do fabricante dos equipamentos afirmando que a empresa licitante está apta a fornecer os equipamentos, softwares e ferramentas ofertados, bem como prestar os demais serviços objetos do Termo de Referência.

12.1.5. Comprovação das características técnicas do equipamento, por meio de catálogos, folders, manuais ou declarações do fabricante que comprovem todos os itens constantes da especificação técnica.

12.1.6. Comprovação de aptidão no desempenho das atividades de fornecimento de equipamento e prestação de suporte técnico, em quantidade e com características compatíveis com o objeto desta licitação, correspondente a no mínimo 50% do quantitativo a ser contratado, por intermédio da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

12.1.7. Não serão aceitos atestados de capacidade técnica relativos a fornecimento efetivamente executado por terceiros a serviço da empresa. Encaminha-se à Coordenação Geral de Patrimônio e Logística para continuidade do novo processo de contratação, segundo o art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.2. Critérios Técnicos Obrigatórios:

12.2.1. Considerando o volume da aquisição e a especificidade da solução, como forma de garantir que a empresa tenha condições de entregar os itens a serem contratados, a(s) contratada(s) deve(m) apresentar atestado de capacidade técnica, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, impresso em papel timbrado, com os dados do responsável pela informação atestada, comprovando que a licitante forneceu e prestou suporte técnico a os equipamentos de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

características semelhantes aos especificados neste edital, prestando a devida garantia de forma satisfatória.

12.2.2. A seu critério, o IFAC poderá fazer diligências para comprovação do conteúdo dos atestados. Não serão aceitas declarações genéricas de catálogos, manuais ou internet. Os atestados deverão ser apresentados em seu original ou cópia devidamente autenticada;

12.2.3. Devem ser apresentados os *part numbers* ou documentos que comprovem a extensão de garantia, nos itens que couber tal extensão;

12.2.4. Poderão ser solicitadas certificações extras que estarão declaradas especificamente em cada item.

12.3. Critérios de aceitabilidade:

12.3.1. Todas as especificações técnicas de cada item seja de capacidade igual ou superior aos especificados neste termo de referência.

12.3.2. Os valores ofertados sejam iguais ou inferiores ao valor médio do referido item.

12.3.3. Os critérios de mensuração do desempenho dos equipamentos deverão ser executados na BAPCo SYSmark 2014, com 3 (três) interações, conforme detalhado no Anexo II, tal escolha se deve ao fato da BAPCo ser um consórcio sem fins lucrativos que visa desenvolver e distribuir um conjunto de benchmarks de desempenho para computadores, baseados em aplicativos de software usuais e sistemas operacionais bem difundidos no mercado. Assim será possível avaliar os sistemas com cargas de trabalho realistas em ambientes cujos usuários possam encontrar no dia-a-dia.

12.3.4. Atualmente a BAPCo é composta pelos principais fabricantes, quais sejam: Acer, ARCIntuition, ChinaByte, CNET, Compal, Dell, Hewlett-Packard, Hitachi, Intel, LC Future Center, Lenovo, Microsoft, Western Digital, Wistron, Samsung, Sony, Toshiba, Zol e outros.

12.4. Critérios de julgamentos das propostas:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

12.4.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do MENOR PREÇO LOTE, sendo declarada vencedora a LICITANTE que apresentar o menor preço por lote e que atender a todos os requisitos e exigências do certame.

12.4.2.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. O Pregoeiro responsável pelo certame reserva-se o direito de solicitar da LICITANTE, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.2. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo pregoeiro.

14. ASSINATURAS:

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Técnico	Integrante Requisitante	Integrante Administrativo
Keyla Oliveira da Silva Matrícula: 2009541	Djameson Oliveira da Silva Matrícula: 2063392	Amarildo Jesus T. Contreiras Matrícula: 1901274



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA
SOLUÇÃO DE TI**

**1. COMPUTADOR DESKTOP USO ADMINISTRATIVO E/OU LABORATÓRIO
TIPO I**

<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p>	<p>PLACA MÃE</p> <ul style="list-style-type: none">• Possuir 03 (três) slots PCIe ou M.2.• Possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express x16, Gen 3;• Desejável possuir, no mínimo, 01 slot M.2.• Possuir no mínimo 04 (quatro) slots de memória com suporte a Dual Channel.• Deverá possuir, no mínimo, 04 portas USB 3.0 frontais e 06 portas USB traseiras, sendo pelo menos 04 USB 3.0 e integradas à placa mãe;• Deverá possuir controlador SATA 3.0 para gerenciamento do disco rígido;• Deverá possuir controladora SATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.• Deverá possuir no mínimo 03(três) conectores de entrada nativos: pelo menos 01 (um) analógico e 02 (dois) digitais, sendo pelo menos 01 (um) no padrão DisplayPort, todos conectores devem ser compatíveis com a interface de vídeo do desktop, sem uso de adaptadores.• Possuir instruções que implementem extensões de virtualização.• Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosense, full- duplex, configurável totalmente por software, função wake-on- lan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP.• Deverá ser de arquitetura ATX ou BTX;• Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;• Monitoração das velocidades dos coolers do processador e do sistema, das temperaturas do processador e da tensão utilizada pela fonte do computador através da ACPI;• Atualização remota de BIOS;• Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, sendo que o mic-in e line out deverão vir na parte frontal do gabinete podendo ser combo;
--	---



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.) acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou homologada sob sua especificação para uso da fabricante do microcomputador.
- Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura.
- Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

PROCESSADOR

- Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 1.600 obtida com software BAPCO SYSmark 2014, considerando-se o score SYSmark 2014 Overall Rating, com três iterações ou comprovante de superioridade.
- O processador deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 02 (dois) núcleos físicos com 04 (quatro) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 30nm, com cache total de, no mínimo, 3Mb. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional.
- O processador deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização de CPU.

MEMÓRIA

- Deverá possuir memória DDR4 SDRAM de no mínimo 08 GB, com operação efetiva a 2.133MHz; deverá suportar expansão de, no mínimo, 32 GB.

BIOS

- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.

- Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016;
- Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI;
- Deverá ser compatível com padrão PLUG & PLAY;
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;
- A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita a inserção do nº de patrimônio do CONTRATANTE podendo ser consultada por software de gerenciamento.
- Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do Gabinete;
- Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);
- Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações da BIOS.
- Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória, portas USB e HDD, com execução independente do sistema operacional;

ARMAZENAMENTO

- Possuir leitora de cartões de mídia integrada ao gabinete compatível com SD 4.0, não sendo aceita soluções ou adaptações externas;
- Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido SATA 3.0 ou superior, com rotação mínima de 7.200 RPM com



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

capacidade de, no mínimo, 01 TB e cachê de, no mínimo, 32 MB.

- Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-RW, DVDRAM, CD-R, CD-RW, DVD- R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM, com conexão SATA.

VIDEO

- Será aceito controladora de vídeo integrada;
- Suporte para utilização de 2 (dois) monitores simultaneamente, deverá possuir o recurso de utilização de imagem clone ou expansão da área de trabalho;
- Deverá possuir, no mínimo, 1GB GDDR3 de memória podendo ser compartilhado com a memória RAM;
- Deverá suportar resolução de 1920 x 1080 a 24 bits;
- Deverá atender ao padrão OPENGL 4.3 ou superior;
- Deverá atender ao padrão DIRECTX 12 ou superior;
- Possuir no mínimo 02 interfaces digitais e 01 analógica.
- Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 7, 8.1 64 bits e 10;

MONITOR DE VÍDEO

- Possuir monitor LED ou superior widescreen de, no mínimo, 19 polegadas padrão 16:9 ou superior;
- Deverá possuir, no mínimo, brilho de 250 cd/m², contraste de 1000:1 típico, ângulo de visão mínimo de 160° (horizontal e vertical) e tempo de resposta de 8ms;
- Deverá possuir resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- Deverá suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
- Deverá possuir no mínimo 02 conectores de entrada: sendo pelo menos 01 (um) analógico e 01 (um) digital, todos conectores compatíveis com a interface de vídeo do desktop.
- Deverá possuir alimentação 100~240VAC (50/60 Hz) com seleção automática de voltagem, a fonte deverá ser interna ao monitor;
- Deverá possuir LED indicador para estados Ligado/Desligado e para Operação e Standby/sleep;
- Deverá possuir as mínimas funcionalidades para ajuste de tela, p.ex.: auto-ajuste, esquerda/direita, Menu (OK), Liga/Desliga;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Deverá possuir facilidades de on-screen display (OSD) com idioma em português;
- Deverá ter pedestal removível e inclinável e possuir ajuste de altura e rotação;
- Deverá ser fornecido os seguintes acessórios: Todos os cabos compatíveis com os conectores de vídeo do monitor ofertado e manual do usuário.
- Consumo de energia (típico) máximo de 20 W;
- O monitor deverá possuir a cor preta ou prata ou combinação de ambas em conformidade com o gabinete.
- O monitor deverá ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado.
- Deverá apresentar, em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO ou laboratório similar internacional, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

INTERFACE DE REDE WIRELESS

- Deverá implementar o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;
- Deverá suportar velocidades mínimas de 54 Mbps em redes 802.11g e 150Mbps em redes 802.11n;
- Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecida pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores;
- Implemente tecnologia de criptografia de dados Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissões sem fio, EAP-TLS e autenticação PEAP;
- Trabalhar com as frequências de 2.4GHz e 5GHz
- Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Windows 7 e/ou 8.1 64 bits e 10;
- Aceitável integrado a Motherboard.

MOUSE

- Deverá possuir 02 botões e botão de rolagem, simétrico (ambidestro);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Deverá ter conexão USB, sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;
- Deverá ter tecnologia óptica mínima de 800dpi;
- Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento e acompanhar mouse pad com superfície adequada para operação de mouse óptico;

TECLADO

- Deverá seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas, conector USB sem uso de adaptadores e ajuste de inclinação;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU);

GABINETE E FONTE

- O gabinete deve ser do tipo desktop sff (small form fator), podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal, caso seja necessário a base pé(s) Adaptador(es) para a torre, o mesmo deverá ser fornecido;
- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido;
- Tecnologia de construção do tipo “tool less” (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, leitora de cartão de mídia, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Não serão aceitos gabinetes que utilizem parafusos recartilhados;
- Possuir solução interna capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete;
- Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes;
- O gabinete como um todo, deverá possuir cor preta, prata ou combinação das mesmas;
- Deverá possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- Deverá possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, poderá o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Possuir alto-falante integrado e interno ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas;
- Deverá possuir todos os cabos de energia elétrica;
- Deverá possuir fonte de alimentação ATX ou BTX 100~240V-50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, com potência máxima de 200Watts, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de 90% de eficiência em carga típica (50%) a ser classificada como Platinum ou superior pelo padrão 80 PLUS, estando cadastrada no site <http://www.plugloadsolutions.com>.
- Dispor de cabo Y para conexão do micro e do monitor simultaneamente em uma única tomada. O cabo de força deverá ser de 03 metros (será aceito cabo extensor) e estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores;
- Baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO 7779:1999 ou equivalente;
- Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- Gabinete com volume máximo de 13L;
- O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptação;
- O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido e monitores, teclado e mouse presos ao gabinete, protegido da remoção indevida.

CABO DE AÇO DE SEGURANÇA

- Deverá acompanhar cabo de aço de conexão tipo Kensington para travamento dos equipamentos ofertados;
- Tamanho mínimo de 1,5m;
- Chave de abertura e fechamento da trava.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

COMPATIBILIDADE

- Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 e/ou 8.1 e 10 Professional 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;
- Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório "hardware compatibility list" correspondente, devidamente atualizado;
- Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 7, 8.1 e 10 Professional 64 bits, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.

SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO

- Cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional **MICROSOFT WIN 10 Professional** atualizado, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;
- Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado.
- Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.
- Deverá ser fornecido e implantado pela licitante software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
 - A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente.
 - A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto.
 - Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional.

- Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido e possível falha no disco rígido (SMART).
- Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente.
- Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela.

SOFTWARE DE EDIÇÃO DE TEXTO

- Acompanhar licença perpetua de **Microsoft Office versão Standard 2016** ou superior na modalidade por volume acadêmico.

GARANTIA E SUPORTE

- O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 05 (cinco) anos para reposição de peças on-site;
- Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, **incluir na proposta técnica**;
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;

COMPROVAÇÕES DE ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

- Para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada à TCO-03 ou equivalente;
- Para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou equivalente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- O equipamento desktop e o monitor deverão constar no site www.epeat.net na categoria “GOLD”. Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes:
 - EnergyStar 5.0; RoHS;
 - Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;
 - Os monitores deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.
- Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil- polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVDRW, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet juntamente com o endereço do site.
- O Licitante poderá apresentar sua chancela (part number) que identifica as marcas e modelos dos insumos, peças e partes que compõem a solução ofertada.
- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Comprovar que o fabricante está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades potencialmente poluidoras, desenvolvidas sobre controle e fiscalização do IBAMA;
- Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;
- Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

OBSERVAÇÕES GERAIS

- O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;
- Não serão admitidos configurações ou ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou dos componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;
- Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS.

CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES

- Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado. Incluir na proposta técnica;
- Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado ou link com tal informação. Incluir na proposta técnica;
- A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, direcionado ao pregão, de que é solidária e que a mesma possui credenciamento para fornecimento do produto. Incluir na proposta técnica;
- Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Gold, do equipamento ofertado, disponível através do link <http://www.epeat.net>;
- Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado. Incluir na proposta técnica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Certificação ENERGY STAR;
- Deve apresentar certificado ISO 9001/2000 para o processo produtivo do equipamento. Incluir na proposta técnica;
- Certificações do INMETRO são aceitas como comprovação das certificações internacionais de mesma semelhança.

2. COMPUTADOR DESKTOP USO ADMINISTRATIVO E/OU LABORATORIO TIPO II

CARACTERÍSTICAS GERAIS

PLACA MÃE

- Possuir 03 (três) slots PCIe ou M.2.
- Deverá possuir, no mínimo, 01 slot PCI-Express x16, Gen 3;
- Desejável possuir, no mínimo, 01 slot M.2.
- Possuir no mínimo 04 (quatro) slots de memória com suporte a Dual Channel.
- Deverá possuir, no mínimo, 04 portas USB 3.0 frontais e 06 portas USB traseiras, sendo pelo menos 04 USB 3.0 e integradas à placa mãe;
- Deverá possuir controlador SATA 3.0 para gerenciamento do disco rígido;
- Deverá possuir controladora SATA para gerenciar a unidade leitora de mídia óptica especificada.
- Deverá possuir no mínimo 03(três) conectores de entrada nativos: pelo menos 01 (um) analógico e 02 (dois) digitais, sendo pelo menos 01 (um) no padrão DisplayPort, todos conectores devem ser compatíveis com a interface de vídeo do desktop, sem uso de adaptadores.
- Possuir instruções que implementem extensões de virtualização.
- Adaptador de rede integrado, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosense, full- duplex, configurável totalmente por software, função wake-on- lan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP.
- Deverá ser de arquitetura ATX ou BTX;
- Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- Monitoração das velocidades dos coolers do processador e do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- sistema, das temperaturas do processador e da tensão utilizada pela fonte do computador através da ACPI;
- Atualização remota de BIOS;
- Deverá possuir controladora de som estéreo 16 bits, com conectores para line-in, mic-in e line-out, sendo que o mic-in e line out deverão vir na parte frontal do gabinete podendo ser combo;
- Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa principal, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.)) acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento. Deverá ser do mesmo fabricante do microcomputador, ou homologada sob sua especificação para uso da fabricante do microcomputador;
- Sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete que permita a detecção de abertura.
- Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;

PROCESSADOR

- Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 2.100 obtida com software BAPCO SYSmark 2014, considerando-se o score SYSmark 2014 Overall Rating, com três iterações ou comprovante de superioridade.
- O processador deverá ser capaz de operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 04 (quatro) núcleos físicos com 08 (oito) threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 30 nm, com cache total de, no mínimo, 8Mb. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional;
- O processador deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior, assim como instruções que implementem extensões de virtualização de CPU.

MEMÓRIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Deverá possuir memória DDR4 SDRAM de no mínimo 16 GB, com operação efetiva a 2.133MHz; deverá suportar expansão de, no mínimo, 64 GB.

BIOS

- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.
- Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016;
- Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI;
- Deverá ser compatível com padrão PLUG & PLAY;
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;
- A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
- A BIOS deve possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita a inserção do nº de patrimônio do CONTRATANTE podendo ser consultada por software de gerenciamento.
- Deverá possuir sistema de controle de intrusão, compatível com o sensor de intrusão do Gabinete;
- Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);
- Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações da BIOS.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória, portas USB e HDD, com execução independente do sistema operacional;

ARMAZENAMENTO

- Possuir leitora de cartões de mídia integrada ao gabinete compatível com SD 4.0, não sendo aceita soluções ou adaptações externas;
- Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco tipo de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 240GB, MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas, capacidade de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s, capacidade de escrita sequencial de 250MB/s, tecnologias MLC (Multi Memory Cell e possuir conexão SATA III de 6 Gbps ou M.2.
- Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco rígido SATA 3.0 ou superior, com rotação mínima de 7.200 RPM com capacidade de, no mínimo, 01 TB e cachê de, no mínimo, 32 MB.
- Deverá possuir 01 unidade leitora e gravadora de DVD±RW compatível com os padrões DVD+R, DVD+RW, DVD+R Double Layer, DVD-R Dual Layer, DVD-RW, DVDRAM, CD-R, CD-RW, DVD- R/-RW/-ROM, DVD+R/+RW/+R Double Layer, DVD R Dual Layer, CD-ROM/CD-R, CD-RW, DVD-RAM, o mesmo deverá possuir conexão SATA.

VIDEO

- Deverá possuir placa de vídeo Off-Board com interface de memória de 64 bits ou superior;
- Suporte para utilização de 2 (dois) monitores simultaneamente, deverá possuir o recurso de utilização de imagem clone ou expansão da área de trabalho;
- Deverá atender ao padrão PCI-Express x16, Gen 2;
- Deverá possuir, no mínimo, 02 GB GDDR5 de memória dedicada ou superior;
- Deverá suportar resolução de 2500 x 1600 @ 60Hz;
- Deverá atender ao padrão OPENGL 4.2 ou superior;
- Deverá atender ao padrão DIRECTX 11 ou superior;
- Deverá ser Plug and Play;
- Consumo máximo de energia 75W;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Deverá possuir uma interface Dual-Link DVI-I Output e 15-Pin sub-D ou DisplayPort, onde deverá ser fornecido todos os conectores/adaptadores para utilização do monitor ofertado para as portas digitais e analógicas;
- Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 7 e/ou 8.1 e 10 64 bits;

MONITOR DE VÍDEO

- Deverá possuir monitor LED ou superior widescreen de, no mínimo, 23" padrão 16:9 ou superior;
- Deverá possuir, no mínimo, brilho de 250 cd/m², contraste de 1000:1 típico, ângulo de visão mínimo de 160° (horizontal e vertical) e tempo de resposta de 8ms;
- Deverá possuir resolução mínima de 1920 x 1080 @60 Hz;
- Deverá suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
- Deverá possuir no mínimo 02 conectores de entrada: sendo pelo menos 01 (um) analógico e 01 (um) digital, todos conectores compatíveis com a interface de vídeo do desktop.
- Deverá possuir alimentação 100~240VAC (50/60 Hz) com seleção automática de voltagem, a fonte deverá ser interna ao monitor;
- Deverá possuir LED indicador para estados Ligado/Desligado e para Operação e Standby/sleep;
- Deverá possuir as mínimas funcionalidades para ajuste de tela, p.ex.: auto-ajuste, esquerda/direita, Menu (OK), Liga/Desliga;
- Deverá possuir facilidades de on-screen display (OSD) com idioma em português;
- Deverá ter pedestal removível e inclinável e possuir ajuste de altura e rotação;
- Deverá ser fornecido os seguintes acessórios: Todos os cabos compatíveis com os conectores de vídeo do monitor ofertado e manual do usuário.
- Deverá ser fornecido dois monitores por equipamento com todos os cabos e acessórios.
- Consumo de energia (típico) máximo de 20 W
- Os monitores deverão possuir a cor preta ou prata ou combinação de ambas em conformidade com o gabinete.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Os monitores deverão ser da mesma marca do fabricante do microcomputador ofertado;
- Deverá apresentar, em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO ou laboratório similar internacional, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

INTERFACE DE REDE WIRELESS

- Deverá implementar o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n/ac;
- Deverá suportar velocidades mínimas de 54 Mbps em redes 802.11g e 150Mbps em redes 802.11n;
- Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecida pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores;
- Implemente tecnologia de criptografia de dados Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissões sem fio, EAP-TLS e autenticação PEAP;
- Trabalhar com as frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Windows 7 e/ou 8.1 64 bits e 10;
- Aceitável integrado a Motherboard.

MOUSE

- Deverá possuir 02 botões e botão de rolagem, simétrico (ambidestro);
- Deverá ter conexão USB, sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;
- Deverá ter tecnologia óptica mínima de 1000dpi;
- Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento e acompanhar mouse pad com superfície adequada para operação de mouse óptico;

TECLADO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Deverá seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas, conector USB sem uso de adaptadores e ajuste de inclinação;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU);

GABINETE E FONTE

- O gabinete deve ser do tipo desktop sff (small form fator), podendo ser utilizado na posição vertical ou horizontal, caso seja necessário a base pé(s) Adaptador(es) para a torre, o mesmo deverá ser fornecido;
- O gabinete deverá, obrigatoriamente, ser do mesmo fabricante do equipamento fornecido;
- Tecnologia de construção do tipo “tool less” (abertura e retirada de disco rígido, unidade de DVD, leitora de cartão de mídia, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Não serão aceitos gabinetes que utilizem parafusos recartilhados;
- Possuir solução interna capaz de detectar a intrusão por abertura indevida do gabinete;
- Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes;
- O gabinete como um todo, deverá possuir cor preta, prata ou combinação das mesmas;
- Deverá possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade da unidade de disco rígido e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- Deverá possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização, poderá o speaker (beep) estar integrado a placa mãe;
- Possuir alto-falante integrado e interno ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet. O alto-falante deverá se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido ou caixas de som externas;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Deverá possuir todos os cabos de energia elétrica;
- Deverá possuir fonte de alimentação ATX ou BTX 100~240V~50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência de 90% de eficiência em carga típica (50%) a ser classificada como Gold ou superior pelo padrão 80 PLUS, estando cadastrada no site <http://www.plugloadsolutions.com>.
- Dispor de cabo Y para conexão do micro e do monitor simultaneamente em uma única tomada. O cabo de força deverá ser de 03 metros (será aceito cabo extensor) e estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores;
- Baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO 7779:1999 ou equivalente;
- Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;
- Gabinete com volume máximo de 13L;
- O gabinete deverá possuir um conector de encaixe para inserção de trava de segurança, sem adaptação;
- O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido e monitores, teclado e mouse presos ao gabinete, protegido da remoção indevida.

CABO DE AÇO DE SEGURANÇA

- Deverá acompanhar cabo de aço de conexão tipo Kensington para travamento dos equipamentos ofertados;
- Tamanho mínimo de 1,5m;
- Chave de abertura e fechamento da trava.

COMPATIBILIDADE

- Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 e/ou 8.1 e 10 Professional 64



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;

- Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório “hardware compatibility list” correspondente, devidamente atualizado;
- Deverá possuir CD’s ou DVD’s com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 7, 8.1 e 10 Professional 64 bits, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.

SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO

- Conforme quantidades estipuladas no grupo, cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional **MICROSOFT WIN 10 Professional atualizado**, em PT/Brasil e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;
- Ser fornecidas para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado.
- Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.
- Deverá ser fornecido e implantado pela licitante software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
 - A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente;
 - A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto;
 - Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido e possível falha no disco rígido (SMART);
- Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnóstico remotamente;
- Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela.

SOFTWARE DE EDIÇÃO DE TEXTO

- Licença perpetua de **Microsoft Office versão Standard 2016 ou superior** na modalidade por volume acadêmico.

GARANTIA E SUPORTE

- O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 5 (cinco) anos para reposição de peças on-site;
- Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, **incluir na proposta técnica**;
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;

COMPROVAÇÕES DE ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

- Para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada à TCO-03 ou equivalente;
- Para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou equivalente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- O equipamento desktop e o monitor deverão constar no site www.epeat.net na categoria "GOLD". Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes:
 - EnergyStar 5.0; RoHS;
 - Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;
 - Os monitores deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.
- Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).
- Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa mãe, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, disco rígido, DVDRW, mouse, teclado e monitor, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet juntamente com o endereço do site.
- O Licitante poderá apresentar sua chancela (part number) que identifica as marcas e modelos dos insumos, peças e partes que compõem a solução ofertada.
- Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;

- Comprovar que o fabricante está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades potencialmente poluidoras, desenvolvidas sobre controle e fiscalização do IBAMA;
- Deverá ser comprovada a adequação a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;
- Todos os equipamentos a serem entregues serão idênticos, ou seja, todos os componentes externos e internos de mesmos modelos e marcas dos utilizados nos equipamentos enviados para avaliação e/ou homologação. Caso o componente não mais se encontre disponível no mercado, admitem-se substitutos com qualidade e características idênticas ou superiores, mediante nova homologação;

OBSERVAÇÕES GERAIS

- O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;
- Não serão admitidos configurações ou ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;
- Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS.

CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES

- Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado. Incluir na proposta técnica;
- Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado ou link com tal informação. Incluir na proposta técnica;
- A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, direcionado ao pregão, de que é solidária e que a mesma possui credenciamento para fornecimento do produto. Incluir na proposta técnica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Gold, do equipamento ofertado, disponível através do link <http://www.epeat.net>;
- Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado. Incluir na proposta técnica;
- Certificação ENERGY STAR;
- Deve apresentar certificado ISO 9001/2000 para o processo produtivo do equipamento. Incluir na proposta técnica;
- Certificações do INMETRO são aceitas como comprovação das certificações internacionais de mesma semelhança.

3. COMPUTADOR TIPO WORKSTATION

CARACTERÍSTICAS GERAIS	PROCESSADOR <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 1 processador, com no mínimo, 06 (seis) núcleos físicos, cache L3 de, no mínimo 15MB.• O processador deverá possuir instruções do padrão SSE4 ou superior;
	MEMÓRIA <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir, no mínimo, 16GB de memória DDR4 com ECC (Error Correcting Code), operar efetivamente a 2.133MHz ou superior;
	PLACA MÃE <ul style="list-style-type: none">• Deverá possuir 08 slots de memória, capaz de suportar memórias DDR3 com ECC (Error Correcting Code) e suportar expansão de, no mínimo, 128 GB;• Deverá possuir 02 slots gráficos PCI-e x16 Gen 3;• Deverá possuir 01 slot PCI-e x8 Gen 3;• Deverá possuir 01 slot PCI-e x4 Gen 2;• Deverá possuir 01 slot PCI;• Deverá possuir, no mínimo, 02 portas usb frontais sendo 02 portas USB 3.0 frontais, 06 portas USB traseiras, sendo, no mínimo, 02 USB 3.0 superior;• Deverá possuir hardware controlador RAID com portas SATA de no mínimo 6Gb/s



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- A controladora RAID deverá ser do mesmo fabricante do equipamento ou controladora RAID homologada pelo fabricante para uso no equipamento, sendo compatível com discos padrão SATA;
- Deverá permitir a configuração de RAID para, no mínimo, os seguintes padrões: 0, 1 e 10;
- A controladora poderá ser integrada ou instalada em slot, suportando no mínimo 4 discos;
- Deverá possuir controladora SATA para gerenciar a unidade leitora/gravadora de mídia óptica especificada;
- Possuir 01 (uma) interface de rede, compatível com os padrões Ethernet, Fast-Ethernet e Gigabit Ethernet, com autosenso, full- duplex, configurável totalmente por software, função wake-on- lan e suporte aos padrões PXE 2.0 e suporte ao protocolo SNMP, podendo ser integradas à placa mãe ou instaladas em slot, ou ainda, uma integrada e outra instalada em slot;
- Deverá possuir suporte a ACPI (Advanced Configuration and Power Interface), com controle automático de rotação do ventilador da CPU;
- Monitoração das velocidades dos coolers do processador e do sistema (gabinete), das temperaturas do processador e do gabinete (sistema) e da tensão utilizada pela fonte da workstation através da ACPI;
- Atualização remota de BIOS;
- Deverá possuir controladora de áudio integrada de alta definição, conector de entrada estéreo e saída de fones de ouvido no painel traseiro, e conectores de microfone e fones de ouvido no painel frontal do gabinete;
- Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, integrado à placa mãe, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento. Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento, ou fabricada sob sua especificação devidamente homologada pelo fabricante para uso exclusivo;

BIOS

- Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI;
- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1 (<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.

- Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016;
- Deverá ser compatível com padrão PLUG & PLAY;
- Capacidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado pelo usuário, e religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função Suspend ou Sleep ou Standby);
- Controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador, outra para alteração das configurações da BIOS.

ARMAZENAMENTO

- Deverá possuir disco SATA de 3,5 polegadas de, no mínimo, 7.200 rpm, com capacidade mínima de 2 TB, 32MB de cache.
- Deverá possuir 01 unidade combinada leitor-gravadora de DVD.
- Não serão aceitos discos em gabinetes externos ao servidor;
- Suporte para implementação de RAID através dos níveis 0/1/5/10.
- Deverá possuir, no mínimo, 01 (um) disco tipo de estado sólido (SSD) com capacidade de, no mínimo, 240GB, MTBF de no mínimo 1.000.000 de horas, capacidade de leitura dinâmica sequencial de 450 MB/s, capacidade de escrita sequencial de 250MB/s, tecnologias MLC (Multi Memory Cell e possuir conexão SATA III de 6 Gbps ou M.2.

VIDEO

- Deverá possuir Placa Gráfica Off-Board instalada de fábrica e homologada pelo fabricante, para operação segura e estável do sistema, comprovada por meio de declaração do fabricante;
- Suportar a utilização de 2 (dois) monitores simultaneamente, possuir recurso de utilização de imagem clone ou expansão da área de trabalho;
- Deverá possuir processador de vídeo dedicado;
- Deverá atender ao padrão PCI-e x16 Gen 2;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Deverá possuir, no mínimo, 4GB GDDR5 de memória dedicada ou superior;
- Deverá possuir interface de memória de, no mínimo, 128 bits ou superior;
- Deverá suportar resolução mínima de 1920 x 1080 a 24 bit;
- Deverá suportar resolução máxima de 2560 x 1600 a 24 bit;
- Deverá atender ao padrão mínimo OpenGL 4.4 ou superior;
- Deverá atender ao padrão DirectX 11 ou superior;
- Deverá atender ao padrão Shader Model 5.0
- Deverá ser Plug and Play;
- Desempenho de no mínimo 1.3 TFLOPS
- Deverá possuir uma interface Dual-Link DVI-I Output e duas interfaces DisplayPort Outputs, onde deverá ser fornecido todos os cabos/ conectores para interconexão aos monitores ofertados as suas portas;
- Deverá ser compatível e possuir drivers para Windows 7 e/ou 8.1 e 10 64 bits;

MONITOR DE VÍDEO

- Deverá possuir 02 (dois) monitores LED ou superior widescreen de, no mínimo, 23' padrão 16:9 ou superior;
- Deverá possuir, no mínimo, brilho de 250 cd/m², contraste de 1000:1 típico, ângulo de visão mínimo de 160° (horizontal e vertical) e tempo de resposta de 8ms;
- Deverá possuir resolução mínima de 1920 x 1080 @ 60 Hz;
- Deverá suportar, no mínimo, 16 milhões de cores;
- Deverá possuir no mínimo 02 conectores de entrada: sendo pelo menos 01 (um) analógico e 01 (um) digital, todos conectores compatíveis com a interface de vídeo do desktop.
- Deverá possuir alimentação 100~240VAC (50/60 Hz) com seleção automática de voltagem, a fonte deverá ser interna ao monitor;
- Deverá possuir LED indicador para estados Ligado/Desligado e para Operação e Standby/sleep;



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Deverá possuir as mínimas funcionalidades para ajuste de tela, p.ex.: auto-ajuste, esquerda/direita, Menu (OK), Liga/Desliga;
- Deverá possuir facilidades de on-screen display (OSD) com idioma em português;
- Deverá ter pedestal removível e inclinável e possuir ajuste de altura e rotação;
- Deverá ser fornecido os seguintes acessórios: Todos os cabos compatíveis com os conectores de vídeo do monitor ofertado e manual do usuário.
- Deverá ser fornecido dois monitores por equipamento com todos os cabos e acessórios.
- Consumo de energia (típico) máximo de 20 W;
- O monitor deve possuir a cor preta, prata ou em conformidade com o gabinete.
- Possuir slot de trava de segurança;
- Deverá ser fornecido um monitor por equipamento com todos os cabos e acessórios;
- Deverá ser do mesmo fabricante do equipamento e deverá acompanhar a garantia do mesmo;
- Economia de Energia: Compatível com Energy Star 5.0 ou superior.
- Deverá apresentar, em atendimento ao Decreto nº 7.174 de 12/05/2010, certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO ou laboratório similar internacional, que atestem, conforme Portaria nº 170 de 10/04/2012 do INMETRO, a adequação aos seguintes requisitos: de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia.

INTERFACE DE REDE WIRELESS

- Deverá implementar o padrão IEEE 802.11 a/b/g/n /ac;
- Deverá suportar velocidades mínimas de 54 Mbps em redes 802.11g e 150Mbps em redes 802.11n;
- Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecida pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores;
- Implemente tecnologia de criptografia de dados Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissões sem fio, EAP-TLS e autenticação PEAP;

- Trabalhar com as frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Windows 7 e/ou 8.1 64 bits e 10;
- Aceitável integrado a Motherboard.

MOUSE

- Deverá possuir 02 botões e botão de rolagem, simétrico (ambidestro);
- Deverá ter conexão USB, sem uso de adaptadores. A conexão deverá ser com fio;
- Deverá ter tecnologia óptica mínima de 1000dpi;
- Deverá ser da mesma marca e cor do equipamento e acompanhar mouse pad com superfície adequada para operação de mouse óptico;

TECLADO

- Deverá seguir padrão ABNT-2, com 104 teclas, conector USB sem uso de adaptadores e ajuste de inclinação;
- A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
- Da mesma marca do equipamento e da mesma cor predominante do gabinete (CPU);

GABINETE E FONTE

- O gabinete deverá ser do tipo torre homologado por meio de declaração do fabricante para solução ofertada;
- Possuir os seguintes compartimentos/baias:
- Duas compartimentos/baias internas de 3,5 polegadas; Uma compartimentos/baias externas de 5,25 polegadas;
- Tecnologia de construção do tipo “tool less” (abertura e retirada dos discos rígidos, unidade DVDRW, placas PCI e memórias sem utilização de ferramentas). Não serão aceitos gabinetes adaptados ou que utilizem parafusos recartilhados;
- Deverá possuir acabamento interno com superfícies não cortantes;



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- O gabinete como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata ou combinação das mesmas;
- Deverá possuir botão de liga/desliga e luzes de indicação de atividade do disco e de computador ligado (power-on) na parte frontal do gabinete;
- Deverá possuir sistema de alerta primário, speaker (beep) interno, com capacidade de reproduzir os sons de alerta e alarmes gerados por problemas de inicialização;
- Possuir caixas de som/alto falantes externas ao gabinete com capacidade de reproduzir os sons do sistema e áudios mp3, wma e outros provenientes de arquivos, mídias e internet. As caixas de som externas/alto-falantes deverão se desligar automaticamente, sem qualquer tipo de interferência do usuário, quando da conexão de um fone de ouvido;
- A fonte deve ter potência mínima de 685 watts e suportar a configuração máxima do equipamento;
- Deverá possuir fonte de alimentação ATX ou BTX 100~240V~50/60 Hz bivolt automático, com tecnologia PFC (Power Factor Correction) ativo, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo com eficiência superior a 85% e ser classificada como Platinum ou superior pelo padrão 80 PLUS, estando cadastrada no site <http://www.plugloadsolutions.com>
- Dispor dos cabos de força para conexão do equipamento e monitores. O cabo de força deverá ser de 03 metros (será aceito cabo extensor) e estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores;
- Deverá possuir todos os cabos lógicos/dados para a perfeita conexão interna dos periféricos garantindo estabilidade e funcionamento;
- Baixo nível de ruído, conforme a NBR 10152 ou ISO 7779:1999 ou equivalente;
- Solução de refrigeração, monitorada pela BIOS ou por ACPI, dimensionado para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

capacidade máxima, pelo período mínimo de dez horas diárias consecutivas em ambiente não refrigerado;

- O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido e monitores, teclado e mouse presos ao gabinete, protegido da remoção indevida.
- O gabinete deverá estar protegido contra acesso indevido e monitores, teclado e mouse presos ao gabinete, protegido da remoção indevida.

CABO DE AÇO DE SEGURANÇA

- Deverá acompanhar cabo de aço de conexão tipo Kensington para travamento dos equipamentos ofertados;
- Tamanho mínimo de 1,5m;
- Chave de abertura e fechamento da trava.

COMPATIBILIDADE

- Para o modelo de equipamento ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 e/ou 8.1 e 10 Professional 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;
- Deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório "hardware compatibility list" correspondente, devidamente atualizado;
- Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 7, 8.1 e 10 Professional 64 bits, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.

SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO

- Conforme quantidades estipuladas no grupo, cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional **MICROSOFT WIN 10 PROFESSIONAL** atualizado, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;
- Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.
- Deverá ser fornecido e implantado pela licitante software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
 - A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente;
 - A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto;
 - Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional;
 - Monitoramento da “saúde” do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido e possível falha no disco rígido (SMART);
 - Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnostico remotamente;
 - Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/deshabilitar senha, portas USB, serial e paralela.

SOFTWARE DE EDIÇÃO DE TEXTO

- Licença perpetua de **Microsoft Office versão Standard 2016 ou superior** na modalidade por volume acadêmico.

GARANTIA E SUPORTE

- O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 5 (cinco) anos para reposição de peças on-site;
- Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, **incluir na proposta técnica**;
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;

COMPROVAÇÕES DE ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE ERGONOMIA, SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

- Para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada à TCO-03 ou equivalente;
- Para o monitor de vídeo, deverá ser comprovada a adequação à norma de ergonomia ISO 13406-2 ou equivalente. Caso os equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes:
 - EnergyStar 5.0; RoHS;
 - Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;
 - Os monitores deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.
- Atestado de conformidade, para o desktop e o monitor, emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Documento internacional similar, comprovando que o Computador e o Monitor estão em conformidade com as normas IEC60950 (Safety of Information Technology Equipment Including Electrical Business Equipment), e EPEAT GOLD (Electronic Product Environmental Assessment Tool), da agência de proteção ambiental (EPA), com certificado GOLD, para a segurança do usuário contra incidentes elétricos e combustão dos materiais elétricos e que os resíduos materiais destes equipamentos;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- O fabricante do equipamento deverá estar aderente à norma RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substances);
- O modelo cotado deverá constar da Windows Logo'd Products List (LPL) como "Designed for Microsoft Windows 7 x32/x64, Windows 8.1 x64 e 10.
- **OBSERVAÇÃO:** os certificados, atestados ou declarações de conformidade correspondentes descritos no item acima, devem ser emitidos por laboratórios ou entidades que satisfaçam qualquer um dos seguintes requisitos;
- sejam reconhecidas pelo INMETRO;
- sejam entidades certificadoras acreditadas pelo INMETRO para os tipos de ensaios solicitados;
- façam parte do "NBR ISO / IEC 17025 Guide", conforme estabelecido em <http://www.inmetro.gov.br/credenciamento/descricaoOrgs.asp>, para efeito de equivalência entre normas de órgãos distintos que façam parte do referido guia.
- O equipamento ofertado deverá estar em acordo com as normas de emissão de ruídos para ambientes de escritório, NBR 10152 testado em situação de máxima emissão com drive óptico em funcionamento, na forma dos procedimentos definidos pela ISO 7779 e ISO 9296. Apresentar resultados em dB como comprovação;
- O computador deverá ser compatível com o Sistema Operacional Linux, podendo ser Ubuntu, Suse ou Red Hat Linux, comprovado através de certificado de compatibilidade emitido pelo desenvolvedor do Sistema Operacional;
- O computador deverá possuir certificado quanto à imunidade eletromagnética (norma CISPR24/EN55024) comprovado através de certificado emitido por entidade competente; Comprovação de que o fabricante dos equipamentos ofertados possui banco de dados disponibilizado na Internet que permita obter a configuração de hardware e software ofertado, periféricos internos e drivers de instalação atualizados e disponíveis para download a partir do n.º de série dos mesmos;
- Comprovar que o fabricante está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

potencialmente poluidoras, desenvolvidas sobre controle e fiscalização do IBAMA;

- Informar marca e modelo dos componentes utilizados na solução e apresentar prospecto com as características técnicas do equipamento, da placa mãe, processadores, memórias, interfaces de rede, fonte de alimentação, discos rígidos, DVD±RW, mouse, teclado e monitores, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e constatem as configurações cotadas, expansões e upgrades, comprovando-os através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes. Serão aceitas cópias das especificações obtidas no site do fabricante na Internet juntamente com o endereço do site;
- O Licitante poderá apresentar sua chancela (part number) que identifica as marcas e modelos dos insumos, peças e partes que compõem a solução homologada pelo fabricante e ofertada.

OBSERVAÇÕES GERAIS

- O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;
- Não serão admitidos configurações ou ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;
- Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS.

CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES

- Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado. Incluir na proposta técnica;
- Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado ou link com tal informação. Incluir na proposta técnica;
- A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, direcionado ao pregão, de que é solidária e que a mesma possui credenciamento para fornecimento do produto. Incluir na proposta técnica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Gold, do equipamento ofertado, disponível através do link <http://www.epeat.net>;
- Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado. Incluir na proposta técnica;
- Certificação ENERGY STAR;
- Deve apresentar certificado ISO 9001/2000 para o processo produtivo do equipamento. Incluir na proposta técnica;
- Certificações do INMETRO são aceitas como comprovação das certificações internacionais de mesma semelhança.

4. COMPUTADOR PORTÁTIL - NOTEBOOK

CARACTERÍSTICAS GERAIS

PROCESSADORES

- Deverá ser comprovado o desempenho correspondente à pontuação mínima de 1.200 obtida com software BAPCO SYSmark 2014, considerando-se o score SYSmark 2014 Overall Rating, com três iterações.
- O processador deverá operar a 32 e 64 bits, possuir, no mínimo, 2 núcleos físicos com 04 (quatro) Threads, tecnologia de fabricação de, no máximo 14nm, com cache total de, no mínimo, 3MB. Deverá ser da última geração disponível para o modelo, no mercado nacional;
- O processador deverá possuir instruções do padrão SSE3 ou superior.

MEMÓRIA

- Deverá possuir memória DDR4 SDRAM de no mínimo 08 GB, com operação efetiva a 2.133MHz; deverá suportar expansão de, no mínimo, 16 GB.

BIOS E PLACA MÃE

- Ser do mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;
- BIOS português ou inglês, desenvolvida pelo fabricante em conformidade com a especificação UEFI 2.1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

(<http://www.uefi.org>), e capturáveis pela aplicação de inventário SCCM (System Center Configuration Manager); O fabricante possui compatibilidade com o padrão UEFI comprovada através do site <http://www.uefi.org/members>, na categoria membros.

- Deverá ter sido lançada ou que tenha versão atualizada em 2015 ou 2016;
- Deverá ser em Flash EPROM atualizável por software e suporte a ACPI;
- Deverá ser compatível com padrão PLUG & PLAY;
- BIOS desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento, não sendo aceitas soluções em regime de OEM ou adaptações, ou ajustes ou customizações;
- A EMPRESA CONTRATADA, através do fabricante do equipamento, deverá ser totalmente responsável pela BIOS fornecida juntamente com a placa-mãe e pela atualização desta BIOS, devendo promover as alterações que se façam necessárias e corrigir problemas ou danos causados ao equipamento em razão dessa BIOS ou de procedimentos de atualização desta BIOS (que poderão ser acompanhados pela empresa caso haja necessidade), durante o período de garantia do equipamento;
- Possuir registrada na BIOS o número de série do equipamento, podendo ser consultada por software de gerenciamento;
- Possuir na BIOS a opção de criar senha de acesso para carga do sistema e senha de administrador para acesso a configuração do equipamento;
- Possuir na BIOS a opção para desabilitar componentes de entrada e saída do equipamento como portas USB, slots de expansão, áudio, etc;
- O equipamento ofertado deverá possuir integrado dispositivo ou funcionalidade na BIOS com suporte as características de segurança avançada de rastreamento pela internet que, em caso de furto ou extravio, permita recuperação e localização do mesmo;
- Deve dispor de ferramenta de diagnóstico de saúde do hardware para, no mínimo, Processador, Memória, portas USB e HDD, com execução independente do sistema operacional;
- Possuir tecnologia SMART de monitoramento de saúde do HD do equipamento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

INTERFACE DE ENTRADA E SAÍDA (E/S)

- Deverá possuir 03 (três) portas USB3.0 ou superior, sendo pelo menos uma com tecnologia de recarga, mesmo com o equipamento desligado;
- Deverá possuir solução para conexão DisplayPort ou HDMI. Caso seja DisplayPort deverá acompanhar conversor de DisplayPort para HDMI;
- Deverá possuir conexão Bluetooth Interna;
- Deverá possuir saída VGA D-SUB 15 monitor externo com suporte para operação simultânea da tela e do monitor externo;
- Deverá possuir chip de segurança TPM (Trusted Platform Module), versão 1.2, ou superior, soldado à placa principal pelo fabricante do equipamento (não sendo aceitos qualquer tipo de adaptador acoplado ao equipamento ou procedimentos de inserção após a manufatura da placa-mãe (soldas, adaptações, etc.) integrado à placa principal, acompanhado de software para sua implementação e gerenciamento;
- Deverá possuir solução integrada ao gabinete para conexão com Docking Station;
- Deverá possuir Leitor biométrico integrado ao equipamento, não sendo aceita solução externa.

DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO

- Deverá possuir 01 (um) disco rígido SATA com capacidade mínima de 500 GB com rotação mínima de 7.200 RPM e cachê de no mínimo 08MB, com sistema de proteção lógica dos dados do HD que suspende as atividades de leitura e gravação no disco rígido em caso de queda acidental (sensor de queda).
- Deverá possuir uma leitora de cartão integrada de, no mínimo, 2 em 1 (SD, MMC) ou SMART CARD e/ou evoluções tecnológicas.

TELA, INTERFACE GRÁFICA E CÂMERA

- Deverá possuir tela WXGA Widescreen de 14 a 14.5 polegadas com tecnologia LED.
- Deverá possuir controladora de vídeo integrada.
- Deverá possuir memória de vídeo de 512 MB compartilhado ou superior.
- Deverá possuir resolução de, no mínimo, 1366x768.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Deverá atender e suportar o padrão DIRECTX 11 (Windows 7/8.1), DirectX 12 (Windows 10), OpenGL 4.3 ou superior.
- Deverá possuir câmera integrada na resolução de 720p ou superior, não sendo aceito solução externa.

ÁUDIO

- Deverá possuir entrada para microfone e headphone ou do tipo COMBO;
- Possuir microfone integrado;
- Deverá possuir alto falantes estéreos integrados.

INTERFACE DE REDE

- Possuir 01 (uma) interface de rede compatível com os padrões ethernet, fast-ethernet e gigabit ethernet de 10/100/1000 Mbps (10baseT/100baseTX/1000baseT), interface conector RJ45, autosense, full-duplex, configurável por software, função Wake- on-lan, e suporte ao padrão PXE 2.0 e ao protocolo SNMP.

INTERFACE DE REDE WIRELESS

- Deverá possuir, interface de rede wireless integrada.
- Interface Wi-Fi interna com suporte aos padrões IEEE 802.11 existentes – 11 a/b/g/n/ac;
- Deverá possuir certificação Wi-Fi g/n fornecido pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador PCI com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores;
- Segurança: Tecnologia de criptografia de dados com Wi-Fi Protected Access 2 (WPA2) e criptografia Advanced Encryption Standard (AES) de 128-bits, e a criptografia de chave aberta Wireless Equivalent Privacy (WEP) de 40/64-bit e 128-bit que mantém a privacidade dos dados em transmissão wireless; 802.1x, EAP-TLS e autenticação PEAP.
- Trabalhar com as frequências de 2.4GHz e 5GHz;
- Deverá possuir drivers de dispositivos para sistemas operacionais Windows 7 e/ou 8.1 e 10 64 bits.

TECLADO E MOUSE

- Deverá possuir teclado Português Brasil (pt-BR) retro-iluminado.



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Deverá possuir proteção contra derramamento de líquidos;
- Deverá possuir dispositivo de apontador integrado do tipo touchpad, com dois botões.
- Possuir mouse óptico externo especialmente projetado para notebooks, com 02 (dois) botões, botão de rolagem e conexão por USB, deverá ser do mesmo fabricante do notebook.

GABINETE

- Deverá possuir entrada integrada no Chassi para cabo de segurança padrão Kensington Lock ou equivalente;
- Gabinete reforçado com compostos de carbono, magnésio, titânio ou alumínio, comprovado por meio de declaração do fabricante e peso máximo do notebook incluindo a bateria primária e a unidade de Disco rígido (HDD): 1,9 KG;
- Possuir leitor biométrico integrado ao equipamento, acompanhado de software para gerenciamento de credenciais e acessos;
- O equipamento como um todo, deverá possuir cor preta, ou prata, ou grafite, ou combinação das mesmas.

FONTE DE ALIMENTAÇÃO E BATERIA

- Deverá possuir fonte de alimentação com comutação automática 100~240V. A fonte ofertada deverá suportar a configuração máxima do equipamento, sem troca de qualquer componente.
- Deverá possuir bateria primária de íons de lítio ou superior com no mínimo 03 (três) células, com autonomia declarada pelo fabricante de, no mínimo, 03 horas de duração e recarga total da bateria em até 3 horas;
- Deverá possuir todos os cabos lógicos e de alimentação para operação do sistema.
- O cabo de força deverá estar em conformidade com a norma NBR 14136:2002, Lei 11.337 e resolução CONMETRO nº 02 e alterações posteriores;

ADEQUAÇÃO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E SUSTENTABILIDADE

- O equipamento notebook deverá constar no site www.epeat.net na categoria "GOLD". Caso os



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

equipamentos não possuam a qualificação acima deverão possuir as seguintes qualificações equivalentes:

- EnergyStar 5.0; RoHS;
 - Certificado IEC 60950 ou UL, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO;
 - Os monitores deverão possuir também certificado CISPR 22 Classe B ou FCC classe B, devendo estar identificado claramente o modelo do equipamento ou certificação equivalente fornecida pelo INMETRO.
- Apresentar certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova, que ateste que os equipamentos não contém substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances).

COMPATIBILIDADE

- Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com o sistema operacional Windows 7 e/ou 8.1 e 10 Professional 64 bits, mediante lista do Windows Catalog, mantidos pela Microsoft, devidamente atualizado;
- Para o modelo de microcomputador ofertado, deverá ser comprovada a compatibilidade com pelo menos uma distribuição Linux, mediante presença no relatório "hardware compatibility list" correspondente, devidamente atualizado;

SISTEMA OPERACIONAL E GERENCIAMENTO

- Conforme quantidades estipuladas no grupo, cada equipamento deverá vir previamente instalado e licenciado com o sistema operacional **MICROSOFT WIN 10 Professional** atualizado, em português (Brasil) e configurado de modo a reconhecer os elementos de hardware que compõem o sistema;
- Deverão ser fornecidas para cada equipamento, as mídias necessárias para instalação/restauração do



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

sistema operacional em português (Brasil) devidamente licenciado.

- Soluções de restauração em partição dentro do HD, não serão aceitos como forma de substituir as mídias supracitadas.
- Deverá possuir CD's ou DVD's com drivers de dispositivo das placas e componentes do equipamento para Windows 7 e/ou 8.1 e 10 Professional 64 bits, com a respectiva documentação ou ter os drivers disponíveis para download na internet.
- Deverá ser fornecido e implantado pela licitante software de gerenciamento para os equipamentos ofertados, que tenha no mínimo as seguintes características e funções:
 - A arquitetura deverá cliente-servidor, isto é, o software de gerenciamento deverá estar instalado num servidor e nos clientes deverá estar instalado um agente;
 - A console de gerenciamento deverá ser WEB, para que assim seja possível realizar o gerenciamento de qualquer ponto;
 - Deverá ser capaz de realizar inventário dos equipamentos, coletando no mínimo as seguintes informações: tipo do processador, quantidade de memória, tamanho do HD, número de série do equipamento, número do ativo fixo e tipo do sistema operacional;
 - Monitoramento da "saúde" do equipamento, no mínimo deverá detectar: alteração de configuração de memória e disco rígido e possível falha no disco rígido (SMART);
 - Diagnóstico remoto, deverá ser possível realizar algum tipo de diagnostico remotamente;
 - Através da console deverá ser possível fazer alterações na BIOS do equipamento ofertado: habilitar/desabilitar senha, portas USB, serial e paralela.

SOFTWARE DE EDIÇÃO DE TEXTO

- Licença perpetua de **Microsoft Office versão Standard 2016 ou superior** na modalidade por volume acadêmico.

MALETA DE TRANSPORTE E CABO DE SEGURANÇA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Deverá possuir para cada equipamento, maleta de transporte de notebook feita em couro sintético (curvim) ou nylon, com espaço para acomodação da fonte de alimentação, mouse externo e cabos.
- Deverá ser fornecido para cada equipamento, cabo de segurança padrão Kensington Lock (ou equivalente) com par de chaves.

GARANTIA E SUPORTE

- O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de 5 (cinco) anos para reposição de peças on-site;
- Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, **incluir na proposta técnica**;
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante no período da garantia. O método de abertura do chamado deverá emitir algum tipo de comprovante da abertura para o solicitante;

OBSERVAÇÕES GERAIS

- O equipamento testado deverá possuir todos os componentes e as mesmas características do equipamento ofertado no edital;
- Não serão admitidos configurações ou ajustes que impliquem no funcionamento do equipamento fora as condições normais recomendadas pelo fabricante do equipamento ou componentes, tais como, alterações de clock, características de disco ou de memória;
- Deve ser utilizada a configuração padrão de fábrica de BIOS.

CERTIFICAÇÕES E DECLARAÇÕES

- Deverá ser apresentado o Microsoft Gold Certified Partner do fabricante do microcomputador ofertado. Incluir na proposta técnica;



Reitoria

Reitoria - Anexo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Apresentar o catálogo ou folder técnico do equipamento ofertado ou link com tal informação. Incluir na proposta técnica;
- A proponente deverá apresentar declaração do fabricante, direcionado ao pregão, de que é solidária e que a mesma possui credenciamento para fornecimento do produto. Incluir na proposta técnica;
- Certificação EPEAT (Electronic Product Environmental Assessment Tool) na classificação Gold, do equipamento ofertado, disponível através do link <http://www.epeat.net>;
- Registro no Instituto Nacional de Propriedade Industrial - INPI do fabricante do equipamento ofertado. Incluir na proposta técnica;
- Certificação ENERGY STAR;
- Deve apresentar certificado ISO 9001/2000 para o processo produtivo do equipamento. Incluir na proposta técnica;
- Certificações do INMETRO são aceitas como comprovação das certificações internacionais de mesma semelhança.

5. NOBREAK 1.200/1.400VA PARA COMPUTADORES

CARACTERÍSTICAS GERAIS

- Potência Nominal: de no mínimo 1.200 VA;
- Frequência: 60Hz + 5;
- Cabo de alimentação padrão ABNT NBR 14136:2012;
- Tensão de Saída 115V + 5% (em bateria) / + 6% - 10% (em rede);
- Mínimo 5 tomadas NBR 14136:2012 disponíveis;
- Frequência: 60Hz + 1% (modo bateria);
- Nobreak interativo e regulação on-line;
- Frequência de Entrada 60Hz + 5;
- Fator de Potência mínimo de saída: 0,50;
- Rendimento de 95 % (modo rede) 85% (modo bateria);
- Bateria Interna: 2 Bat 12Vdc / 5 Ah;
- Microprocessador (microprocessador RISC de alta velocidade, integrando diversas funções periféricas aumentando a confiabilidade e o desempenho do circuito eletrônico);
- Estabilizador interno com 4 estágios de regulação com função TRUE RMS,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- permite uma melhor regulação de tensão de saída, pois o circuito leva em consideração as distorções harmônicas existentes na rede elétrica;
- AUTO TESTE: testa todos os circuitos do Nobreak, inclusive as baterias;
- Chave liga-desliga embutida que evita o desligamento acidental;
- Filtro de linha interno (modo comum e diferencial);
- inversor sincronizado com a rede (sistema PLL);
- Forma de onda senoidal por aproximação retangular PWM controle de largura e amplitude;
- Permite ser ligado na ausência de rede elétrica (DC START);
- Leds que indicam as condições (status) do nobreak: modo rede, modo inversor/bateria, final de autonomia, subtensão, sobretensão, baterias em carga;
- Proteção no inversor contra curto-circuito;
- Proteção contra surtos de tensão entre fase e neutro;
- Proteção contra sub/sobretensão de rede com retorno automático;
- Energia de surto 276J;

GARANTIA E SUPORTE

- O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de no mínimo 03(três) anos para reposição de peças on-site;
- Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante;
- Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL. As comprovações devem ser claras.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

A não comprovação de alguma característica exigida, levará à desclassificação da proposta.

6. NOBREAK 10 kVA PARA DATACENTER

<p>CARACTERÍSTICAS GERAIS</p>	<p>Características de entrada:</p> <ul style="list-style-type: none">• Tensão nominal: 220V;• Frequência nominal: 60 Hz;• Faixa de frequência admissível $\pm 5\%$;• Conexão de entrada: Barras de Terminais (Bornes); <p>Características de Saída:</p> <ul style="list-style-type: none">• Potência máxima: 10000VA/8000W;• Fator de potência: 0,8;• Tensão nominal: 220V;• Fator de crista: 3:1;• Regulação estática para carga resistiva: $\pm 1\%$;• Regulação dinâmica para carga resistiva: $< 4\%$;• Frequência: 60 Hz $\pm 0,5\%$;• Forma de onda no inversor: Senoidal Pura;• Distorção harmônica (THD): $< 3\%$;• Conexão de saída: Barras de Terminais (Bornes);• Rendimento a plena carga 90%; <p>GRUPO GERAL</p> <ul style="list-style-type: none">• Nobreak senoidal on-line dupla conversão;• Microprocessado;• Saída para comunicação inteligente interface RS-232, RS-485 e RJ 45 para funções de relatório de eventos, indicação de temperatura, tensão de entrada, tensão de saída, potência de saída, porcentagem de carga das baterias, frequência de rede, função shutdown e restore e condição de operação do nobreak. Acompanha ainda um Patch cord CAT6 certificado, conector RJ45 de no mínimo 10 metros.• Alarmes audiovisuais (sonoro e leds): informam problemas no nobreak como anormalidades na rede elétrica e final do tempo de autonomia;• Função mute;• Compatível com geradores de energia;• Inversor sincronizado com a rede (sistema PLL) em caso de falha no inversor, a carga é transferida para o bypass, sem problemas de interrupções ou diferenças de fase;
-------------------------------	--



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- Recarga automática das baterias: mantém as baterias em plena carga;
- Conexão para baterias externas para expansão da autonomia;
- Permite ser ligado na ausência de rede elétrica.
- Transformador isolador (isolação galvânica);
- Bypass automático e Bypass manual;
- Tempo de transferência Zero;

AUTONOMIA

- Tempo de recarga das baterias internas 10 horas;
- O nobreak deve fornecer autonomia de no mínimo 20 a 30 com 50% de carga, comprovados através de memória de cálculo. A não apresentação do cálculo de bateria levará a desclassificação da proposta;

PROTEÇÕES

- Proteção de Sobrecarga: De 100 a 120% por 15 minutos / De 120 a 150% por 15 segundos / Acima de 150% bypass imediato;
- Contra subtensão da rede elétrica;
- Contra sobreaquecimento no inversor com alarme sonoro caso ocorra o sobreaquecimento do inversor e com acionamento do by-pass automaticamente;
- Contra descarga total das baterias;
- Contra distorção harmônica da rede elétrica;

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

- A Solução deve ser fornecida com os componentes necessários para sua completa instalação e o perfeito funcionamento da solução;
- A solução deverá ser Instalada e Implementada na instituição por técnico do Fabricante do Equipamento ou assistências técnicas credenciadas. Deverão ser fornecidos todos os cabos, conectores, ferramentas, etc e deve haver treinamento e transferência tecnológica.
- Os Serviços de Implantação e Instalação obdecerão às seguintes etapas: Planejamento: Analisar os requisitos de preparação ambiental e técnica do local; Confirmar as datas de análise de preparação e instalação, destacando as dependências da preparação completa do local do IFAC (incluindo circuitos elétricos e conectores das PDUs) e das datas de envio do produto para cumprir o cronograma de instalação planejado; Execução dos Serviços: Instalação do No Break; Conhecimento do Produto: Realizar uma breve sessão



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

de orientação sobre o produto e analisar a documentação associada; Fechamento do Projeto: Remover todo o material da embalagem para uma área designada pelo IFAC dentro do local da instalação imediata ou combinar com o IFAC para que a remoção seja feita por ele; Fornecer documentação especificando os Serviços realizados, incluindo: Etiqueta (s) de serviço; Fornecer ao IFAC a documentação especificando os Serviços realizados PDF ou Word; Obter a confirmação do Cliente quanto aos Serviços Executados.

GARANTIA E SUPORTE

- O equipamento proposto deverá possuir garantia do Fabricante de no mínimo 36 (trinta e seis) meses para reposição de peças com atendimento on-site;
- Declaração do fabricante assumindo a garantia de todo o equipamento ofertado, incluir na proposta técnica;
- Os serviços serão solicitados mediante a abertura de um chamado efetuado por técnicos da contratante, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada (em português – para o horário comercial – horário oficial de Brasília) e constatada a necessidade, o fornecedor deverá providenciar o deslocamento do equipamento, bem como seu retorno ao local de origem e ainda do técnico responsável para solução do problema no local, sem qualquer ônus ao contratante;
- Tabela comprobatória das características solicitadas, independente da sua descrição, através de documentos cuja origem seja exclusivamente do fabricante dos produtos, como catálogos, manuais, ficha de especificação técnica, informações obtidas em sites oficiais do fabricante através da internet, indicando as respectivas URL (Uniform Resource Locator). As comprovações devem ser claras, com indicação de página na tabela comprobatória. A não comprovação de alguma característica exigida, quando solicitada pela CONTRATANTE, levará à desclassificação da proposta;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Descrição do Item (.....), em conformidade com o Termo de Referência do Edital.				
TOTAL					

Preço Unitário por extenso:

Preço Total por extenso:

Prazo de validade: (não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico - SRP n.º/2017, instaurado pelo Instituto Federal do Acre - IFAC, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

..... de de 2017

Nome:
RG/CPF:
Cargo:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, **DECLARA**, em atendimento ao previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº**, que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Declara possuir menores a partir de 14 anos como aprendizes?

Sim.

Não.

Local e data

Assinatura e carimbo
(Representante legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(LICITAÇÃO) Nº XXXX

_____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante / Consórcio), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer

outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Município de _____, em ____ de _____ de _____

(assinatura do representante legal do Licitante / Consórcio)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, DECLARA, em atendimento ao previsto no Edital de **Pregão Eletrônico nº**, no art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, e no item 7.1., inciso IV, da Instrução Normativa MARE nº 05/95, a inexistência de fato superveniente impeditivo da sua habilitação.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 23244.002097/2016-01

PREGÃO Nº.01/2017

VALIDADE: 12 (doze) meses

O **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC**, autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, situado na Rua Coronel José Galdino, 495, Bairro do Bosque, cidade de Rio Branco – AC, CEP: 69.900-640, inscrito com o CNPJ sob o nº 10.918.674/0001-23, representado pela Magnífica Reitora, Rosana Cavalcante dos Santos, portadora da Carteira de Identidade nº 222.642 SSP/AC e CPF n.º 411.788.742-49, domiciliada e residente em Rio Branco/ AC, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2017, processo administrativo n.º 23244.002097/2016-01, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado na _____, inscrito no **CNPJ sob o nº** _____, representado pela **Sr.** _____, inscrita no CPF nº _____, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as parte às normas constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014, da Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e atualizações, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em conformidade com as disposições a seguir:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de computadores, notebooks, workstations, no-breaks para computadores, e no-breaks para Datacenter visando modernizar e atender às necessidades dos servidores/funcionários do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre – IFAC, no desempenho de suas atividades, nas quantidades e especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão nº 01/2017, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	Descrição do Item (.....), em conformidade com o Termo de Referência do Edital.				
TOTAL					

3. CADASTRO DE RESERVA

3.1. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, o seguinte fornecedor que aceitou cotar o fornecimento dos bens com preço igual ao do vencedor da licitação:

ORDEM	CNPJ	FORNECEDOR	ITENS	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
2ª						

4. DA VALIDADE DA ATA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

4.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses, contada a partir de sua ASSINATURA, não podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93 e do Art. 12º do Decreto nº 7.892/13.

4.2. Durante o prazo de validade desta Ata, o IFAC não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando – se - lhe a realização de licitação específica pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme disposto no art. 9º, XI do Decreto n. 7.892, de 2013, bem como o art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG n. 05, de 2014.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 5.5.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.7.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 5.7.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.7.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.3.** por razão de interesse público; ou
 - 5.9.4.** a pedido do fornecedor.

6. DO LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os equipamentos deverão ser entregues, conforme discriminado na Ordem de Entrega na Reitoria, para análise de conformidade e, posteriormente, encaminhado aos campi no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h, em dias de expediente normal, conforme quantidades estabelecidas no Termo de referência, nos endereços abaixo listados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

REITORIA

Endereço: Rua Coronel José Galdino, 495, Bosque, Rio Branco/AC - CEP 69.900-640
Telefone: (68) 2106-6869/6862

6.2. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidores do IFAC, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros;

6.3. As despesas decorrentes de frete, postagem, seguros, carga e descarga, bem como qualquer outra despesa decorrente deste processo são de exclusiva responsabilidade da empresa vencedora do certame.

7. DO PREÇO

7.1. No preço deverão ser computados todos os impostos, taxas, frete, e demais despesas que, direta ou indiretamente estejam relacionados com o objeto licitado.

8. DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE ENTREGA

8.1. As empresas fornecedoras dos materiais terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos para a entrega, contados a partir da data de recebimento da ordem de entrega. As empresas que não cumprirem o prazo acima estipulado sofrerão sanções da Lei 8.666/93 e suas alterações salvo motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado pela licitante e reconhecido pelo IFAC;

8.2. A entrega dos materiais deverá estar acompanhada da Nota Fiscal e no recebimento dos mesmos será observado pela CONTRATANTE se os materiais entregues estão de acordo com as especificações constantes do Edital e deste Termo de Referência;

8.3. Todos os materiais deverão atender rigorosamente às especificações solicitadas neste termo de referência. A entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do IFAC, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição;

8.4. Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 8.5.** Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga, assinalando-se nas embalagens a procedência e demais características que os identifiquem e os qualifiquem;
- 8.6.** Os materiais fornecidos deverão ser novos e entregues contendo as indicações de marca, modelo, fabricante, procedência e dentro do prazo de validade;
- 8.7.** No caso de produtos que tenham prazo de validade determinado pelo fabricante, estes serão recusados pelo IFAC, se na data da entrega, já se houver expirado um terço da citada validade;
- 8.8.** Não serão aceitos materiais cujo acondicionamento apresente sinais de violação;
- 8.9.** A reparação ou substituição dos materiais deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da notificação do IFAC à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

9. RECEBIMENTO DO MATERIAL

9.1. Os materiais serão recebidos e atestados por servidor do IFAC, habilitado para checagem e verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades e terão a seguinte categorização:

- 9.1.1.** provisória, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- 9.1.2.** definitiva, após a verificação da qualidade, quantidade dos materiais e consequente aceitação, mediante Parecer Técnico do servidor designado pela autoridade competente, atestando o pleno atendimento dos requisitos constantes do Ato convocatório.

9.2. Caso algum produto apresente defeito quando em uso, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo em 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação, sem ônus adicional para o IFAC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

10. DOS DEVERES DA CONTRATADA

- 10.1.** Fornecer os equipamentos conforme descrito no termo de referência;
- 10.2.** Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços, nos termos do art. 71 da lei n.º 8.666/93;
- 10.3.** Ressarcir ao CONTRATANTE, o valor correspondente ao pagamento de multas, indenizações ou despesas a este imposta, por Autoridade Competente, em decorrência do descumprimento pela CONTRATADA, de Leis, Decretos ou Regulamentos relacionados aos serviços objeto desta Ata;
- 10.4.** Ressarcir ao CONTRATANTE, todo e qualquer dano causado ao IFAC, ou ainda a terceiros, que seja decorrente do mau funcionamento dos produtos fornecidos;
- 10.5.** Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do IFAC;
- 10.6.** Ressarcir ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, os danos causados ao patrimônio do IFAC e/ou terceiros, decorrentes do ato da entrega, sendo ocasionados por culpa ou dolo;
- 10.7.** Responsabilizar-se e arcar com o ônus decorrente da troca de qualquer equipamento que apresente defeito dentro da garantia;
- 10.8.** Responsabilizar-se pela reposição de qualquer equipamento que tenha sido danificado quando do mau funcionamento dos equipamentos fornecidos.

11. DOS DEVERES DA CONTRATANTE

- 11.1.** Notificar, por escrito, a CONTRATADA qualquer irregularidades encontrada nos produtos ou defeitos de fabricação que se apresentem durante o uso;
- 11.2.** Atestar a(s) Nota(s) Fiscal (is) correspondente (s), após o aceite dos produtos, efetuando os pagamentos devidos, conforme prazo estipulado em Edital;
- 11.3.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

12. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

12.1. A Contratante efetuará o pagamento mediante depósito em conta bancária, **até 30 (trinta) dias**, após apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente aceita e atestada pelo servidor designado para recebimento dos materiais, bem como demais exigências fixadas no Edital convocatório.

13. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

13.1. Considerando o prazo de validade estabelecido no item 3 da presente Ata, e, em atendimento ao § 1º, do Art. 28, da Lei nº 9.069, de 29 de junho de 1995 e legislação pertinente, é vedado qualquer reajustamento de preços, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, inciso II, do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

14. DAS PENALIDADES:

14.1. O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e demais cominações legais, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentação de documentação falsa;

14.1.2. Retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Falhar na execução do contrato;

14.1.4. Fraudar na execução do contrato;

14.5. Comportamento inidôneo;

14.1.6. Declaração falsa;

14.1.7. Fraude fiscal.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

14.2. Para os fins do item 14.1.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

14.2.1. Para condutas descritas nos itens 14.1.1, 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7 será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

14.3. Para os fins dos itens 14.1.2 e 14.1.3, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) 1% (um por cento) do valor do contrato, por dia útil, em caso de descumprimento do prazo estabelecido para a entrega ou início da prestação de serviço, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

b) até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

c) 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do Contrato.

14.4. Após 30 (trinta) dias de atraso, o CONTRATANTE poderá considerar inexecução total do contrato.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

14.5.1. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

14.5.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao IFAC, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

15. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO DO SERVIÇO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

15.1. As prestações dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do IFAC.

16. DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E A PROPOSTA CONTRATADA

16.1. Integram esta Ata, toda documentação do processo nº: 23244.002097/2016-01, devidamente assinadas e numeradas, ao Edital do **Pregão Eletrônico – SRP Nº xx/2017** e as propostas dos participantes retiradas via Comprasnet.

17. DA ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao IFAC - Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

17.2. Caberá ao **fornecedor beneficiário** da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. Caso haja anuência do **fornecedor beneficiário**, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão ou entidade.

17.3.1. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, independentemente do número de adesões concedidas.

18. DA FISCALIZAÇÃO

18.1. A responsabilidade pela fiscalização da execução deste objeto ficará a cargo de servidor da CONTRATANTE designado por Ordem de Serviço, que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

também será responsável pelo recebimento definitivo do material e atesto do(s) documento(s) de cobrança(s).

18.2. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em duas vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Branco - Acre, XX de XXXXX de XXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Reitor(a) - IFAC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO/IFAC Nº xx/2017

PROCESSO N.º 23244.002097/2016-01

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DO ACRE – IFAC E A EMPRESA
_____, VISANDO A
AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES,
NOTEBOOKS, WORKSTATIONS,
NOBREAK PARA COMPUTADORES E
NOBREAK PARA DATACENTER, NA
FORMA ABAIXO:**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre - IFAC, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação – MEC, neste ato denominada **CONTRATANTE**, com sede na Rua Coronel José Galdino, 495, Bosque, Rio Branco/AC – CEP 69.900-640, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.918.674/0001-23, neste ato representada pelo (a) Magnífico (a) Reitor (a) Rosana Cavalcante dos Santos, nomeada pelo Decreto Presidencial de 13 de abril de 2016, publicado no DOU, nº 71, seção 2, página 1, de 14/04/2016, portadora da Carteira de Identidade nº 222.642 SSP/AC e CPF n.º 411.788.742-49, domiciliada na cidade de Rio Branco – AC, e de outro a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o n.º _____, estabelecida _____, neste ato denominada **CONTRATADA** e representada pelo(a) Senhor (a) _____, portador da carteira de identidade n.º _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Fornecimento de bens, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo n.º _____, referente ao Pregão Eletrônico por Sistema de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Registro de Preços n.º 01/2017 com fundamento na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 3.722, de 09 de janeiro de 2001, no Decreto n.º 5.906, de 26 de setembro de 2006, no Decreto 6.008, de 29 de dezembro de 2006, no Decreto n.º 7.546, de 2 de agosto de 2011, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015, na Lei n.º 8.248, de 23 de outubro de 1991, na Lei n.º 12.349, de 15 de dezembro de 2010, na Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 2, de 11 de outubro de 2010, na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 4, de 11 de setembro de 2014, na Instrução Normativa SLTI/MP n.º 3, de 16 de dezembro de 2011, na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, mediante as Cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de computadores, notebooks, workstations, nobreak para computadores e nobreak para datacenter, de acordo com os quantitativos, preços, especificações técnicas, prazos de entrega, incluindo garantia.

1.2. Integram este Contrato, independentemente de sua transcrição, o Edital de Licitação, o Termo de Referência e a Proposta da CONTRATADA, datada de __/__/____, seus Anexos, os termos de garantia dos equipamentos, e demais elementos constantes do referido processo.

1.3. O presente contrato regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito públicos, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ _____, (_____), de acordo com os quantitativos e preços unitários abaixo:

Item	ESPECIFICAÇÃO RESUMIDA	UND	MARCA E MODELO	QUANTI.	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
PREÇO TOTAL						

2.2. Quaisquer tributos, encargos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser cumprido sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, subordinada ao Programa de Trabalho nº _____, Natureza da Despesa _____, Fonte de Recursos _____ e Notas de Empenho: _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA.

4.1. O prazo de vigência deste contrato é de _____ a _____, a contar da data de sua assinatura. A vigência contratual foi definida de acordo com os prazos de garantia de cada item constante no Edital, assim para os itens 1, 2, 3 e 4 (prazo é de 5 anos), já para o item 5 (prazo 3 anos) e para o item 6 (prazo é de 36 meses), conforme especificado no Anexo I do Termo de Referência, consoante o Termo de Garantia, Anexo V deste Contrato.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

4.2. Dessa feita, a vigência correspondente é de 5 anos, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

5.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

6.1. As especificações detalhadas dos equipamentos encontram-se no “Anexo I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA SOLUÇÃO DE TI”, do Termo de Referência, anexo I do Edital, que se constitui em parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS LOCAIS ONDE SERÃO ENTREGUES OS EQUIPAMENTOS

7.1. Os equipamentos serão entregues nos prazos estabelecidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

- 8.1. É exigido suporte on-site no prazo de 60 (sessenta) meses;
- 8.2. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, pelo período mínimo de três anos, mais a garantia estendida de cada item (constante na descrição do item), a contar da data de emissão da nota fiscal;
- 8.3. No ato da assinatura do contrato, a Contratante deverá informar a forma e os meios de abertura de chamados técnicos;
- 8.4. Os chamados técnicos serão efetuados por e-mail, Internet (através do site do fabricante ou telefone 0800 ou a cobrar, da empresa contratada, terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos ou do próprio fabricante), em dias úteis, das 08h às 18h, por qualquer funcionário do contratante. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ocorrência de: defeito no equipamento e/ou; desempenho comprovadamente reduzido.

8.5. Para efeito de constatação de redução de desempenho, o contratante poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue;

8.6. Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pelo contratante. Nesta situação, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo de referência. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por cento);

8.7. Os trabalhos deverão ser realizados no período compreendido entre 8 (oito) e 18 (dezoito) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados. Caso a empresa contratada queira realizar atendimentos fora desse horário, deve previamente agendar horário com os responsáveis de cada localidade, sob pena de não ser atendida. Esse agendamento dependerá da disponibilidade de cada localidade;

8.8. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do contratante, conforme tabela constante no item "Modelo de Execução do Contrato". Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada;

8.9. Análise e resolução dos chamados não poderá exceder os seguintes prazos, contados a partir do registro da abertura do chamado:

Nível de Gravidade	Descrição
Grande gravidade	72 (setenta e duas) horas
Média gravidade	120 (cento e vinte) horas
Baixa gravidade	240 (duzentas e quarenta) horas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

8.10. Considera-se para efeito de compreensão do item anterior:

NÍVEL GRAVIDADE	DESCRIÇÃO
Grande gravidade	Ocorrências de alto impacto que causem indisponibilidade total dos equipamentos. Atendimento será sempre presencial (on-site).
Média gravidade	Ocorrências que causem indisponibilidade parcial ou intermitente dos equipamentos, incluindo redução de performance. Seu atendimento será sempre presencial (on-site).
Baixa gravidade	Ocorrências que não impliquem em indisponibilidade ou redução de performance dos equipamentos, como por exemplo indisponibilidade do software de gestão dos servidores de rede, a emissão indeterminada de alertas pelo equipamento, e o esclarecimento de dúvidas. Seu atendimento poderá ser prestado de forma remota.

8.11. O nível de gravidade do chamado poderá ser reclassificado a qualquer momento pelo IFAC sendo que o prazo para resolução do problema passará a ser contado novamente a partir do momento da reclassificação;

8.12. As ocorrências que necessitem de intervenções no ambiente computacional do IFAC, tais como mudanças de configuração de dispositivos e sistemas operacionais, acesso à rede corporativa e instalação ou remoção de aplicativos, só poderão ser efetuadas após autorização da equipe técnica da DSGTI;

8.13. No caso de retirada de qualquer equipamento, a empresa contratada deverá assinar termo de retirada se responsabilizando integralmente pelo equipamento (hardware e software), enquanto o mesmo estiver em suas dependências ou em trânsito sob sua responsabilidade;

8.14. Somente os técnicos da empresa contratada, ou pessoas a quem ela autorizar por escrito, poderão executar os serviços de manutenção;

8.15. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do contratante;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

8.16. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

8.17. Fica ressalvado à empresa contratada o direito de adotar medidas de segurança que entender necessárias a fim de evitar que pessoas não autorizadas executem os serviços de manutenção, exceto lacres/travas de acesso exclusivo da empresa contratada ou senhas exclusivas;

8.18. Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do equipamento ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento, localização do equipamento, descrição do problema relatado pelo Contratante, descrição do problema encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução para o problema e local para atesto de funcionário da Contratante. Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário da Contratante;

8.19. Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da Contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

8.20. A Contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema;

8.21. O atendimento deve observar os prazos a seguir, contado a partir da data e hora da abertura do chamado pelo contratante, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidades cabíveis;

8.22. O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias corridos, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. Caso o final do prazo ocorrer em dia não útil, o prazo será prorrogado para o próximo dia útil, considerando o calendário do local do atendimento;

8.23. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e novos, sem ônus para o contratante. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, após comprovação e com autorização da Contratante, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características técnicas, com os originais e que demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para uso;

8.24. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 8.25.** As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Contratante;
- 8.26.** No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo;
- 8.27.** Durante o período de garantia a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao equipamento fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico;
- 8.28.** Durante o período de garantia, quando for pertinente, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs).
- 8.29.** Relativamente ao disposto aplica-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.078/1990, o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA NONA - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 9.1.** Nomear o Gestor, os Fiscais Técnico, Requisitante e Administrativo do Contrato, conforme Art. 30 da IN 04/2014, para que o acompanhem e fiscalizem sua execução;
- 9.2.** Promover, através de seus representantes, a gestão e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;
- 9.3.** Encaminhar formalmente a demanda, preferencialmente por meio de Ordem de Serviço ou Fornecimento de Bens, de acordo com o estipulado neste Termo de Referência, conforme Art. 19 e Art. 33 da IN 04/2014;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 9.4.** Receber o objeto fornecido pela Contratada que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas, observando o disposto no Art. 21 da IN 04/2014;
- 9.5.** Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando se tratar de contrato oriundo de Ata de Registro de Preços;
- 9.6.** Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em Contrato;
- 9.7.** Realizar, no momento da licitação e sempre que possível, diligências e/ou Prova de Conceito com o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 9.8.** Vetar o emprego de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da CONTRATADA, que possa ser inadequado, nocivo ou danificar seus bens patrimoniais ou ser prejudicial à saúde dos servidores;
- 9.9.** Realizar o recebimento/rejeitar provisório e definitivo do objeto contratado;
- 9.10.** Realizar recebimento definitivo após a efetiva entrega do(s) equipamento(s) objeto(s) desta licitação;
- 9.11.** Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes na proposta da CONTRATADA;
- 9.12.** Informar à CONTRATADA, dentro do período de garantia, os locais para prestação da assistência técnica, caso ocorra remanejamento de equipamentos para outras unidades da Contratante não informadas neste Termo de Referência;
- 9.13.** Assumir a responsabilidade pelos prejuízos eventualmente causados à empresa, decorrentes do mau uso, operação imprópria, a partir do ato da recepção do produto fornecido para teste até a sua aceitação final, desde que, na sua apresentação, o produto não tenha apresentado defeitos;
- 9.14.** Comunicar a CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento dos Produtos Objeto deste termo de referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 9.15.** Reter na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas para cada tipo de serviço objeto deste contrato, conforme legislação vigente;
- 9.16.** Não efetuar qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto esta estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de inadimplência contratual;
- 9.17.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar os serviços objeto deste contrato;
- 9.18.** Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição do empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.
- 9.19.** Ser responsável pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para instalação e funcionamento dos equipamentos, como local físico, tomadas elétricas, e pontos de acesso a rede de dados.
- 9.20.** Permitir livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.
- 9.21.** Informar o responsável técnico da Contratante a ser acionado para dirimir dúvidas sobre atendimento referente a assistência técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA - DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 10.1.** Fornecer os equipamentos conforme especificações técnicas constantes da sua proposta comercial, que não poderão ser inferiores as especificações contidas neste termo de referência, e nos prazos constantes na Ordem de Fornecimento.
- 10.2.** Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à contratante, que deverá responder pela fiel execução do Contrato;
- 10.3.** Informar dados bancários para quitação de notas fiscais;
- 10.4.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 10.5.** Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- 10.6.** Propiciar todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização da Solução de Tecnologia da Informação pela contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 10.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- 10.8.** Quando especificada, manter, durante a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da Solução de Tecnologia da Informação;
- 10.9.** Fornecer, sempre que solicitado, amostra para realização de Prova de Conceito para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas;
- 10.10.** Fornecer os equipamentos, suprimentos e peças de primeira qualidade, necessários para os serviços, segundo os elementos técnicos e demais especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência;
- 10.11.** Fornecer materiais novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estarão fora de linha de fabricação, pelo menos, nos próximos 90 (noventa) dias, de maneira a não prejudicar a execução dos objetos ora contratados;
- 10.12.** Disponibilizar, por ocasião da assinatura da Ata, relação das empresas de assistência técnica especializadas, contemplando nomes e endereços e promover a atualização do cadastro de assistência a cada 06 (seis) meses, salvo se não houver alterações no quadro de prestadores (PJ);
- 10.13.** Reconhecer o Gestor do Contrato, bem como outros servidores que forem indicados pela CONTRATANTE, para realizar solicitações relativas a esta contratação;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- 10.14.** Levar, imediatamente e após por escrito, ao conhecimento do Gestor do Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- 10.15.** Caso o problema de funcionamento do serviço detectado tenha a sua origem fora do escopo do objeto contratado, a CONTRATADA repassará as informações técnicas com a devida análise fundamentada que comprovem o fato para a CONTRATANTE, sem qualquer ônus para a mesma;
- 10.16.** Não fazer uso das informações prestadas pela CONTRATANTE que não seja em absoluto cumprimento ao contrato em questão;
- 10.17.** Fornecer todos os bens relacionados neste certame, contemplando todos os custos inerentes a contratação e ainda aqueles decorrentes de fretes, seguros, embalagens, fiscais, trabalhistas e demais encargos contribuições, impostos e taxas estabelecidos na forma da Lei.
- 10.18.** Prestar serviços de manutenção e suporte e, caso tenha esses serviços terceirizados, a empresa contratada para prestar os serviços deverá ter sua sede ou filial localizada com endereço nos municípios da área abrangente do código local (68) e situado no estado do Acre;
- 10.19.** Entregar, nos locais determinados pelo CONTRATANTE na Ordem de Fornecimento, os bens objeto da presente contratação, às suas expensas, dentro do prazo de entrega estabelecido;
- 10.20.** Entregar declaração de que está ou não de acordo com a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010 e que possui e/ou desenvolve programa de sustentabilidade ambiental, principalmente no que tange ao atendimento dos critérios de conformidade do Art. 5º - fornecimento de materiais e quanto a realização de serviços, atenda o critério de conformidade do Art. 6º, inciso IV da Instrução Normativa em questão.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** A fiscalização será exercida por um representante do CONTRATANTE, designado pela autoridade competente, ao qual competirá dirimir as dúvidas que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

surgirem no curso da execução do Contrato e de tudo dará ciência à CONTRATADA, conforme art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O gestor do Contrato ou a comissão, constituída na forma do art. 15, §8º, da Lei nº 8.666/93, pode sustar qualquer entrega que esteja em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.4. No que se refere ao disposto neste Contrato, aplicam-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições do Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após o aceite definitivo dos equipamentos, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor e valor estipulado na licitação.

12.2. O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

12.3. Previamente ao pagamento ser efetuado, será realizada consulta no SICAF para verificação da situação da CONTRATADA, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação;

12.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

12.5. Os produtos entregues serão homologados por servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente no prazo de até 10 (dez)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

dias úteis contados da data do recebimento dos produtos que deverão vir acompanhado da Nota Fiscal Correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser alterado, nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/1993 com a apresentação das devidas justificativas.

13.2. A CONTRATADA, em decorrência de aumento ou diminuição quantitativa do objeto licitado, e obedecendo-se as condições inicialmente previstas no Contrato, ficará obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do equipamento até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

13.3. Fica facultada, entretanto, a supressão além do limite acima estabelecido, mediante consenso entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução parcial, mora de execução e inadimplemento contratual, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

14.1.2. Multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora, por meio de Guia de Recolhimento da União – GRU, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):

14.1.3. Multa moratória de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, pela recusa da licitante adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, e não apresentar a documentação exigida no Edital para sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, com base no art. 81 da Lei no 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

- a)** Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, no caso de a CONTRATADA não entregar os objetos no prazo estipulado, até no máximo o 30º (trigésimo) dia. No caso de perdurar por prazo superior o Contrato poderá ser rescindido, com base no artigo 86 da Lei n 8.666, de 1993, independentemente das demais sanções cabíveis;
- b)** Multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pela inexecução parcial, total ou execução insatisfatória do contrato e pela interrupção da execução do contrato sem prévia autorização da Contratante, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c)** Multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer objeto rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa caso a correção não se efetivar nos 10 (dez) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito, independentemente das demais sanções cabíveis;
- d)** Multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato por descumprir ou infringir qualquer das obrigações estabelecidas nos itens referentes a Obrigações da Contratada, estabelecidos no Termo de Referência, aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- e)** Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sendo deste valor, deduzido o(s) valor(es) referente(s) à(s) multa(s) moratória(s), no caso de rescisão do Contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantindo defesa prévia, independentemente das demais sanções;

14.1.4. Suspensão: A empresa licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato ou Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e nas demais cominações legais.

14.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

14.1.6. Os valores de multas e de glosas não pagos, serão descontado da garantia prestada pela Empresa;

14.1.7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Após as assinaturas do Contrato, a Contratante emitirá a(s) ordem(ns) de fornecimento para entrega dos bens;

15.2. Após a entrega dos bens, será emitido o Termo de Recebimento Provisório;

15.3. Após a emissão do Recebimento Provisório, a Contratante terá 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de entrega dos bens, para comprovação ou não do fornecimento, de acordo com as características e quantidades estipuladas neste Termo de Referência;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

15.4. Caso haja algum problema interno em que a conclusão não possa ser concluída, a Contratada será informada formalmente e este prazo poderá ser prorrogado por até mais 5 (cinco) dias úteis.

15.5. Estando os bens devidamente conferidos e de acordo com o estipulado, a Contratante emitirá o Termo de Recebimento Definitivo;

15.6. A análise dos itens será executada, através de testes e conferências, conforme couber, pelos fiscais técnico e requisitante, que deverão, em caso de análise positiva, emitir o Termo de Recebimento Definitivo;

15.7. Havendo rejeição de qualquer item, a Contratada será notificada formalmente, tendo 20 (vinte) dias corridos para realizar a troca do bem, sem quaisquer ônus para a Contratante, inclusive quanto a retirada do produto e despesas de envio;

15.8. Para itens com quantidades acima de 20 unidades, a análise poderá ser feita por amostragem;

CLÁSULA DÉCIMA SEXTA - DA ENTREGA

16.1. O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos ou conforme definido no respectivo item, contados a partir da assinatura do Contrato ou documento congênere.

16.2. Os equipamentos deverão ser entregues em embalagens lacradas de fábrica que somente poderá ser rompido ou substituído por pessoal técnico autorizado da Contratada.

16.3. A Contratante poderá efetuar consulta do número de série do equipamento, junto ao fabricante, informando data de compra e empresa adquirente, confirmando a procedência legal dos equipamentos;

16.4. A contratante poderá efetuar consulta junto aos órgãos competentes para certificar a legalidade do processo de importação, se houver.

16.5. Os equipamentos deverão ser entregues conforme discriminado na ordem de entrega na Reitoria para análise de conformidade, no horário de 08h às 12h e das 14h às 18h em dias de expediente normal, conforme quantidades estabelecidas e no seguinte endereço:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Quadro 3: Localização da Unidade

REITORIA

Endereço: Rua Coronel José Galdino, 495, Bosque, Rio Branco/AC - CEP 69.900-640.

Telefone: (68) 2106-6869/6862

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

17.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993.

17.2. A rescisão deste Contrato pode ser:

- a)** determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/1993, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo quanto ao inciso XVII;
- b)** amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que seja conveniência para o CONTRATANTE; ou
- c)** judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.5. A rescisão deverá ser acompanhada do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e das indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação devem ser comunicadas à CONTRATANTE para que esta delibere sobre a adjudicação do objeto ou manutenção do Contrato, sendo essencial para tanto que a nova



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas na Lei 8.666/93;

18.2. É expressamente **vedada a subcontratação total ou parcial** do objeto deste Contrato, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, na forma prevista no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS

20.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Rio Branco-AC, Seção Judiciária do Acre, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Rio Branco-AC, em xx de xxxxxx de 2017.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

Rosana Cavalcante dos Santos
Reitora do IFAC
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

ANEXO I DO CONTRATO Nº xxx/2017

TERMO DE GARANTIA

(PROCESSO N.º 23244.002097/2016-01)

1 – DA GARANTIA

1.1. A (**NOME DA EMPRESA**), doravante denominada Contratada, garante os produtos por ela fabricados e/ou fornecidos, na modalidade *on site* e no horário comercial, pelo prazo de garantia de cada item constante no Edital, assim para os itens 1, 2, 3 e 4 (prazo é de 5 anos), já para o item 5 (prazo 3 anos) e para o item 6 (prazo é de 36 meses).

1.2. Os produtos fornecidos deverão estar cobertos por garantia, compreendendo os defeitos decorrentes de projeto, fabricação, construção ou montagem, pelo período mínimo de três anos, mais a garantia estendida de cada item (constante na descrição do item), a contar da data de emissão da nota fiscal;

1.3. No ato da assinatura do contrato, a Contratante deverá informar a forma e os meios de abertura de chamados técnicos;

1.4. Os chamados técnicos serão efetuados por e-mail, Internet (através do site do fabricante ou telefone 0800 ou a cobrar, da empresa contratada, terceiro responsável pela manutenção dos equipamentos ou do próprio fabricante), em dias úteis, das 08h às 18h, por qualquer funcionário do contratante. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico corretivo quando da ocorrência de: defeito no equipamento e/ou; desempenho comprovadamente reduzido.

1.5. Para efeito de constatação de redução de desempenho, o contratante poderá, a seu critério, utilizar comparações com outros equipamentos do mesmo modelo entregue;

1.6. Caso, durante o período de garantia, o equipamento tenha seu desempenho reduzido, o equipamento será considerado inadequado à utilização pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

contratante. Nesta situação, a empresa contratada deverá, obrigatoriamente, realizar manutenção corretiva visando sanar o problema, sem entretanto, deixar de atender aos demais requisitos expressos neste termo de referência. A redução de desempenho admitida será de, no máximo, 10 % (dez por cento);

1.7. Somente os técnicos autorizados pela Contratada estão habilitados a reparar defeitos cobertos pela garantia.

1.8. Os técnicos, ou pessoas autorizadas pela empresa contratada, deverão apresentar, no ato do atendimento, credenciamento (crachá da empresa) e documento de identidade pessoal (RG), para efetuarem qualquer serviço nas dependências do contratante;

1.9. Durante a execução dos serviços o ambiente de trabalho deverá ser mantido em perfeitas condições de higiene e segurança, sendo que, após a conclusão dos serviços deverá ser efetuada limpeza geral no ambiente, decorrente da atuação do técnico;

2 - DA MANUTENÇÃO

2.1. A manutenção deverá ser realizada, preferencialmente, nas dependências do contratante, conforme tabela constante no item "Modelo de Execução do Contrato". Havendo necessidade de remoção do equipamento para as dependências da empresa contratada, as despesas de transporte, seguros e embalagens, correrão por conta da empresa contratada;

2.2. Após cada atendimento técnico, a empresa deverá emitir, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: número do chamado, dados gerais do chamado, situação do chamado (pendente no caso de retirada do equipamento ou concluído), nome do técnico responsável pelo atendimento, assinatura do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento, horário de início e término do atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento, localização do equipamento, descrição do problema relatado pelo Contratante, descrição do problema encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução para o problema e local



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

para atesto de funcionário da Contratante. Deverá ser deixada cópia do relatório com funcionário da Contratante;

2.3. Quaisquer alegações por parte da empresa contratada contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, rede lógica) ou usuários (mau uso, etc.) da Contratante, devem ser comprovadas tecnicamente através de laudos detalhados e conclusivos, emitidos pelo fabricante do equipamento. Não serão admitidas omissões baseadas em suposições técnicas sem fundamentação, “experiência” dos técnicos ou alegações baseadas em exemplos de terceiros. Enquanto não for efetuado o laudo, e esse não demonstrar claramente os problemas alegados, a empresa contratada deve prosseguir com o atendimento dos chamados;

2.4. A Contratada compromete-se a manter registros escritos dos referidos chamados constando o nome do técnico da Contratada e uma descrição resumida do problema;

2.5. O atendimento deve observar os prazos a seguir, contado a partir da data e hora da abertura do chamado pelo contratante, sendo a contagem do mesmo interrompida durante fins-de-semana e feriados. O descumprimento ao prazo citado sujeitará a empresa contratada a penalidades cabíveis;

2.6. O término do reparo com a solução do problema não poderá ultrapassar o prazo de 20 (vinte) dias corridos, inclusive quando o mesmo implicar troca de peças ou componentes. Caso o final do prazo ocorrer em dia não útil, o prazo será prorrogado para o próximo dia útil, considerando o calendário do local do atendimento;

2.7. Quaisquer peças, componentes, acessórios ou outros materiais que apresentarem defeitos de fabricação e/ou instalação devem ser substituídos por originais, iguais ou superiores e novos, sem ônus para o contratante. Em caso da descontinuidade de sua fabricação, ou não mais disponibilidade no mercado nacional e internacional para sua aquisição, poderão ser utilizados, após comprovação e com autorização da Contratante, componentes, peças e materiais reconicionados, ou de outros fabricantes, mas que sejam necessariamente compatíveis, em qualidade, aparência e características



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

técnicas, com os originais e que demonstrem ter passado por rigoroso processo de preparação para uso;

2.8. As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, aparência, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento. A Contratante poderá a seu critério e a qualquer tempo consultar o fabricante dos equipamentos quanto à procedência de origem das peças e componentes fornecidos, através de número de série;

2.9. As peças e componentes em substituição, instaladas pela empresa contratada, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade da Contratante;

2.10. No caso de vícios insanáveis no equipamento e sempre que determinado pela Assistência Técnica o equipamento deverá ser substituído por um novo;

2.11. Durante o período de garantia a empresa contratada deverá oferecer suporte técnico referente a funcionalidades, instalação, configuração, características técnicas ou softwares referentes ao equipamento fornecido. Este suporte poderá ser ofertado por e-mail, telefone ou visita técnica, sempre considerando para a decisão sobre o meio de atendimento a solução da dúvida ou problema relatado ao suporte. O acionamento do suporte será mediante chamado técnico;

2.12 Durante o período de garantia, quando for pertinente, deve ser possível realizar a atualização de software (firmware) dos equipamentos para resolução de problemas de software (correção de bugs).

3 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL NÃO COBREM

3.1. Falhas no funcionamento do produto decorrentes de uso inadequado, ou seja, em desacordo com as instruções e/ou recomendações do manual de instrução do produto;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

3.2. Produtos ou peças que tenham sido danificados em consequência de remoção ou manuseio por pessoas não autorizadas, quedas, ou de fatos decorrentes de forças da natureza, tais como raios, chuvas, inundações etc;

3.3. Peças descartáveis ou consumíveis, observando-se a vida útil definida no manual do equipamento. Durante a vida útil do consumível aplica-se a garantia, salvo no caso de mau uso pelo usuário comprovado pela assistência técnica e corroborado pela área responsável do Contratante;

3.4. Os Sistemas Operacionais.

4 - AS GARANTIAS LEGAL E/OU CONTRATUAL FICAM AUTOMATICAMENTE INVALIDADAS

SE:

4.1. Na utilização do produto não forem observadas as especificações e recomendações do manual de instrução;

4.2. O produto tiver sofrido alterações ou modificações estéticas e/ou funcionais que acarretaram no defeito, bem como tiver sido realizado conserto por pessoas ou entidades não credenciadas pela Contratada;

4.3. Os defeitos forem provocados pela utilização de material ou peças fora das especificações.

4.4. Não serão considerados automaticamente fora das especificações, os consumíveis produzidos por fabricantes que não sejam o fabricante do equipamento, salvo se houver recomendação expressa nesse sentido no manual do usuário e/ou certificado de garantia do fabricante.

5 – SANÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES DE GARANTIA

5.1. Em caso de descumprimento total ou parcial das condições estabelecidas no presente Termo de Garantia sujeitará a Contratada às seguintes penalidades:

a) Advertência por escrito.

b) O atraso injustificado no prazo de atendimento ao chamado e execução do serviço de manutenção técnica, durante o período de garantia, implicará em multa administrativa correspondente a 1% (um por cento) por dia de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

atraso, sobre o valor do equipamento, a partir do 1º (primeiro) dia útil após o prazo estabelecido neste Termo de Garantia.

b1) No caso de atraso injustificado superior a 10 (dez) dias, aplicar-se-á, adicionalmente, a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do equipamento.

b2) No caso de inexecução total deste Termo de Garantia não relacionada, aplicar-se-á multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do equipamento.

5.1.1. Considera-se inexecução total deste Termo de Garantia, para a aplicação do disposto no subitem b2) do item 5.1. a ocorrência do não cumprimento das obrigações estabelecidas neste documento, não decorrente do atraso na entrega.

5.2. As multas constantes das alíneas “a” e “b” são cumulativas e deverão ser recolhidas no Setor Financeiro do Contratante, dentro do prazo de até 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

6. DA VIGÊNCIA DO TERMO DE GARANTIA

6.1. Este Termo de Garantia terá vigência de _____ (_____) meses a contar da data de entrega do último equipamento constante da Ordem de Fornecimento nº _____/_____.

Assinatura do responsável legal da Contratada